



**Ministério da Justiça**

**Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE**

1

# **RELATÓRIO DE GESTÃO**

(exercício de 2008)



## I – IDENTIFICAÇÃO

Nome completo:	<b>Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE</b>	
CNPJ:	00.418.993/0001-16	
Natureza jurídica:	Autarquia Federal	
Vinculação ministerial:	Ministério da Justiça	
Endereço:	Setor Comercial Norte, Quadra 02, Projeção C - Asa Norte Brasília-DF - CEP: 70.712-90 Telefone: (0xx61) 3221-8599	
Endereço da página na <i>internet</i>	<a href="http://www.cade.gov.br">www.cade.gov.br</a>	
Normativos de criação:	Criado pela Lei nº 4.137, de 10 de setembro de 1962 e transformado em Autarquia Federal pela Lei nº 8.884, de 11 de junho de 1984. Regimento interno aprovado pela Resolução CADE nº 45, publicada no D.O.U. de 12.04.07; alterado pelas Resoluções nº 46, publicada no D.O.U. de 08.09.07 e nº 47, publicada no D.O.U de 05.06.08.	
Código da UJ:	303001	
Situação:	Em funcionamento	
Função de governo predominante	Administração	
Tipo de atividade	Prevenção e repressão às infrações contra a ordem econômica, orientada pelos ditames constitucionais de liberdade de iniciativa, livre concorrência, função social da propriedade, defesa dos consumidores e repressão ao abuso de poder econômico.	
Unidades gestoras utilizadas no SIAFI	Nome: Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE	Código: 303001/30211
	Nome: PACE do Banco Mundial - CADE	Código: 303002/30211



## 2 – OBJETIVOS E METAS INSTITUCIONAIS E/OU PROGRAMÁTICOS

### 2.1 - Responsabilidades institucionais – Papel da unidade na execução das políticas públicas

As atividades realizadas pelo CADE, durante o exercício de 2008<sup>1</sup>, seguiram o cumprimento dos preceitos decorrentes da Lei n°. 8.884, de 11 de junho de 1984, isto é, atuar visando à prevenção e repressão às infrações contra a ordem econômica, dentro da política de defesa da concorrência. A principal atuação deste Conselho, portanto, reside em atender aos preceitos legais de garantir a livre concorrência no mercado brasileiro, controlando, notadamente:

- Fusões e aquisições de empresas no território nacional;
- Enquadramento das empresas privadas e do setor público, de um modo geral, nas regras da concorrência;
- Introdução de mecanismos de análises de atos e concentração tais como: rito sumário, medida cautelar, embargos de declaração e outros;
- Acompanhamento das decisões do colegiado por meio de termos de compromisso de desempenho e de cessão de prática anticompetitiva, conferindo maior agilidade potencial e flexibilidade nas decisões da autoridade antitruste.

O CADE faz parte do sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência, juntamente com a Secretaria de Direito Econômico – SDE, do Ministério da Justiça e a Secretaria de Acompanhamento Econômico – SEAE, esta última vinculada ao Ministério da Fazenda.

A forma de atuação do CADE dá-se em três vertentes:

- a) **Preventivo** – busca prevenir empresas de ter posição dominante no mercado nacional;
- b) **Repressivo** – julgamentos de processos administrativos, após averiguações preliminares, medidas preventivas, recursos voluntários e outros;
- c) **Educativo** – orientação por meio de respostas às consultas formuladas pela sociedade em geral.

Os principais problemas detectados com a atuação deste Conselho evidenciam uma forte tendência de concentração de mercado e formação de monopólios e cartéis que a ação do CADE procura dissolver ou mesmo evitar. Isso é uma decorrência natural do conhecimento insuficiente por parte da sociedade dos mecanismos de controle aliado à grande dificuldade de se monitorar esse mercado e o tempo gasto na instrução e julgamentos dos processos formalizados junto ao Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência.

---

<sup>1</sup> Este Relatório de Gestão foi elaborado com base na Portaria CGU n° 2238, de 19 de dezembro de 2008; na Norma de Execução n° 03, de 19 de dezembro de 2008; nos termos da IN n° 57, de 27 de agosto de 2008 e na Decisão Normativa n° 93, de 03 de dezembro de 2008 do Tribunal de Contas da União – TCU, normativos que norteiam as entidades sujeitas ao controle interno no âmbito do Poder Executivo Federal, relativo ao exercício de 2008.



## **2.2 - Estratégias de atuação da unidade na execução das políticas públicas**

A atuação do CADE encontra-se definida na Lei nº 8.884, de 11 de junho de 1994 que dispõe sobre a prevenção e a repressão às infrações contra a ordem econômica, orientada pelos ditames constitucionais de liberdade de iniciativa, livre concorrência, função social da propriedade, defesa dos consumidores e repressão ao abuso do poder econômico. A coletividade é a titular dos bens jurídicos protegidos por essa lei, sendo, portanto, um órgão judicante com jurisdição em todo o território nacional.

Seu Colegiado, de acordo com o disposto na Lei nº 8.884/94, é composto por um Presidente e seis Conselheiros, nomeados pelo Presidente da República depois de aprovados pelo Senado Federal, com mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução. O art. 49 dessa Lei dispõe que as decisões do CADE serão tomadas por maioria absoluta, com a presença mínima de 5 (cinco) membros do Colegiado, incluindo o Presidente. O CADE possui também uma Procuradoria-Jurídica, cujo titular - Procurador-Geral, é indicado pelo Ministro de Estado da Justiça, ouvido o Ministro Advogado Geral da União e nomeado pelo Presidente da República, depois de aprovado pelo Senado Federal. O Procurador-Geral tem, igualmente um mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução. De acordo com o parágrafo primeiro do artigo 11 da mencionada Lei, participa das Sessões do Colegiado do CADE, sem direito a voto.

O Regimento Interno do Conselho estabelece as normas de funcionamento, instrução processual, incluindo os aspectos relativos a sigilo, julgamento, realização de sessões reservadas para julgamento de recursos de ofício em Averiguações Preliminares e disposições gerais.

Dentre as competências do CADE, destacam-se:

- a) decidir sobre a existência de infração à ordem econômica e aplicar as penalidades previstas em lei;
- b) decidir sobre os processos e fusão e aquisição de empresas, instaurados pela Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça;
- c) Responder a consultas sobre matéria de sua competência e outras.

## **2.3 - Programas**

O Conselho Administrativo de Defesa da concorrência – CADE é um órgão judicante com atuação em todo o território nacional. Faz parte do Programa “Defesa da Concorrência”, compartilhado pelos outros dois órgãos do SBDC, já mencionados, a Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça e a Secretaria de Acompanhamento Econômico do Ministério da Fazenda.

Esse Programa foi definido no PPA (Planejamento Plurianual) elaborado pelo Poder Executivo para o quadriênio 2008-2011 e vem sendo executado fielmente pelo CADE, na consecução dos seus objetivos.

O PPA tem como diretrizes básicas:



- a) descentralização de gestão com participação e controle social, com ênfase em novas formas de articulação e na capacitação da equipes locais/setoriais;
- b) informação da sociedade sobre os direitos e deveres, inclusive os previstos na Constituição Federal e nos instrumentos internacionais, bem como sobre os órgãos capazes de assegurá-los;
- c) otimização da utilização dos recursos disponíveis para a democratização do acesso aos serviços;
- d) desenvolvimento da cogestão e de parcerias com as organizações da sociedade civil, na implementação das políticas sociais;
- e) redução de custos e a ampliação da capacidade de produção dos serviços;
- f) direcionamento do investimento na área social para a promoção da equidade regional e microregional;
- g) valorização das características regionais, bem como as particularidades sócio-culturais na formulação e implementação das políticas sociais;
- h) viabilização da inclusão social, da equalização de oportunidades (em relação a gênero, raça, etnia, orientação sexual e pessoas portadoras de necessidades especiais e da cidadania);
- i) articulação das políticas sociais, com a formação de parcerias entre as três esferas de governo;
- j) envolvimento da população, grupos vulneráveis e organizações na elaboração das políticas e implementação dos programas sociais.

### **2.3.1 – Programa 0695 - Defesa Econômica e da Concorrência**

Tabela 1 - Dados Gerais do Programa

<b>Tipo de programa</b>	<b>Finalístico</b>
<b>Objetivo geral</b>	<b>Promover a justiça social a ordem econômica e as relações de consumo</b>
<b>Objetivos Específicos</b>	<b>Combater os abusos do poder econômico e promover a defesa da concorrência</b>
<b>Gerente do programa</b>	<b>Chefe de Gabinete da SDE - Diego Faleck</b>
<b>Gerente executivo</b>	<b>Coordenador Geral de Análises Econômica da SDE - Paulo Augusto Pettenuzzo de Britto</b>
<b>Responsável pelo programa no âmbito da UJ</b>	<b>Presidente do CADE – Arthur Badin</b>
<b>Indicadores ou parâmetros utilizados para avaliação do programa</b>	<b>Número de Processos de Apuração de Infrações contra a Ordem Econômica Julgados pelo CADE, Prazo de Instrução e Julgamento de Atos de Concentração, Valor total das Multas Anuais Inscritas na Dívida Ativa pelo CADE</b>
<b>Público-alvo</b>	<b>Empresas com atuação no território nacional, consumidores e agências regulatórias</b>



O Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência – CADE/MJ - SDE/MJ - SeAE/MF – responde pelo programa de “Defesa Econômica e da Concorrência”. Esse programa foi instituído visando consolidar a defesa da concorrência como pilar de política econômica.

Suas principais diretrizes baseam-se em:

- Superar a fragmentação do Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência;
- Introduzir e/ou conscientizar as entidades de defesa do consumidor e a sociedade civil organizada sobre os instrumentos de defesa da concorrência e regulação;
- Introduzir a concorrência como marco regulatório nacional;
- Implementar ações que visem o combate à infração e à formação de cartéis.

### 2.3.2 - Principais ações do Programa

- Julgamentos de Atos de Concentração
- Disseminação da Cultura da Concorrência
- Capacitação e Especialização de Recursos Humanos
- Gestão e Administração do Programa

Essas ações materializam o objeto do programa, uma vez que conferem ao CADE condições de exercer as atividades que lhe foram conferidas pela Lei nº 8.884/1994. Os recursos financeiros destinados a custear as sua execução provém do pagamento de taxas, recursos do tesouro e recursos externos por meio do convênio com o Banco Mundial (BIRD).

#### 2.3.2.1 – Ação 2807 – Julgamento dos Atos de Concentração

Tabela 2 - Dados Gerais da Ação

<b>Tipo</b>	<b>Atividade</b>
<b>Finalidade</b>	<b>Julgar processos que analisam as concentrações econômicas, que apuram denúncias de infrações contra a ordem econômica; responder a consultas.</b>
<b>Descrição</b>	<b>Participação da equipe técnica, de Conselheiros e demais servidores em reuniões e encontros que discutam assuntos de interesse de casos em julgamento ou que possam ser objetos de julgamento; envio de pessoal técnico em oitivas, diligências e outras atividades de instrução realizadas pela Secretaria de Direitos Econômico - SDE e Secretaria de Acompanhamento Econômico - SeAE; modernização da infra-estrutura física e tecnológica do CADE utilizada em todas as atividades relacionadas ao julgamento dos casos.</b>
<b>Unidade responsável pelas decisões estratégicas</b>	<b>Conselho Administrativo de Defesa Econômica</b>
<b>Coordenador nacional de ação</b>	<b>Sebastiana Fanhani</b>
<b>Unidades executoras</b>	<b>Presidência do CADE</b>
<b>Áreas responsáveis por gerenciamento ou execução da ação</b>	<b>Gabinete da Presidência e Coordenação Geral de Acompanhamento Processual</b>
<b>Competências institucionais requeridas para a execução da ação</b>	<b>Conhecimento da matéria por meio de análise e estudos dos processos</b>



Essa ação concentra o orçamento para consecução de projetos custeados com recursos nacionais e externos. Foi alocada nessa ação a execução dos projetos a cargo do Banco Mundial (BIRD), além de uma parcela para atendimento da demanda de origem nacional. Os projetos a cargo do Banco Mundial são executados pela UG 303002.

A parte dos recursos destinados ao projeto do Banco Mundial corresponde às despesas de responsabilidade do CADE que fazem parte do Programa de Apoio à Agenda de Crescimento Econômico Equitativo e Sustentável – PACE, cujo contrato de empréstimo foi assinado e, no âmbito do CADE, iniciou a sua execução no exercício de 2007. O objetivo Geral do PACE é o de promover a produtividade total dos fatores na economia brasileira, com ações concentradas nas áreas de logística, melhoria do clima de negócios, de melhoria do sistema financeiro e de promoção da inovação e o fortalecimento da defesa da Concorrência, com a modernização processual do CADE, órgão julgador do Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência.

No âmbito nacional, pequena parte dessa ação destina-se à contratação de estudos de mercado para subsidiar as decisões do colegiado, reduzindo um pouco a assimetria de condições de conhecimento de setores específicos entre o administrador e o administrado.

No item Desempenho Operacional serão apresentados os processos julgados, uma vez que o principal indicador físico dessa ação é constituído pelo número de processos que são analisados e julgados. Essa apresentação é de extrema importância, uma vez que esse Relatório, além de abordar a gestão do órgão, constitui-se, também, num instrumento bastante necessário para a consulta dos interessados na cultura da concorrência, tendo se tornado a publicação oficial do CADE no âmbito da defesa da concorrência. Embora concentre o maior dado significativo da atuação do colegiado, com indicador físico bastante elevado, em termos orçamentários ainda é bastante tímido.

Tabela 3 – Metas e resultados da ação no exercício

<b>META</b>	<b>PREVISÃO</b>	<b>EXECUÇÃO</b>	<b>EXECUÇÃO/PREVISÃO %</b>
<b>Financeira</b>	<b>R\$ 265.598,00</b>	<b>R\$ 185.641,00</b>	<b>70</b>
<b>Física</b>	<b>699</b>	<b>809</b>	<b>160,52</b>

### **2.3.2.2 – Ação 25540000 – Disseminação da Cultura da Concorrência**

Nesta ação estão previstos os recursos orçamentários para que o CADE possa divulgar e promover a defesa da concorrência. Nesse sentido, sua execução dá-se por meio de produção e distribuição de materiais em diversos tipos de mídia, destinada a difundir e disseminar a cultura da concorrência, bem como, divulgar as atividades dos órgãos do Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência (SBDC), promovendo a conscientização de consumidores e agentes econômicos sobre as regras e as disposições legais da concorrência e os mecanismos institucionais de proteção e garantia de direitos do cidadão.



Tabela 4 - Dados Gerais do Programa

<b>Tipo</b>	<b>Atividade</b>
<b>Finalidade</b>	<b>Realizar ou apoiar a participação em eventos que tenham o caráter de divulgação, informação ou de promoção da defesa da concorrência.</b>
<b>Descrição</b>	(i) Realização e planejamento de eventos; (ii) execução de todos os itens de logística dos eventos a serem realizados; (iii) participação dos funcionários dos órgãos em eventos produzidos pela Secretaria de Direito Econômico - SDE e pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE ou apoiados por estes órgãos; (iv) realização de intercâmbio e atividades de formação e de caráter educativo destinados a estudantes e outros de interesse da SDE e do CADE, (v) contratação de especialistas e realização de trabalhos de promoção à concorrência em setores específicos da economia; (vi) realização, planejamento, execução dos itens de logística de eventos e cursos que sirvam à disseminação da cultura da concorrência perante os diversos órgãos do Poder Executivo, Legislativo e Judiciário; e(vii) outras atividades destinadas a promover e disseminar a cultura da concorrência.
<b>Unidade responsável pelas decisões estratégicas</b>	<b>Conselho Administrativo de Defesa Econômica</b>
<b>Coordenador nacional de ação</b>	<b>Arthur Badin</b>
<b>Unidades executoras</b>	<b>Gabinete da Presidência do CADE</b>
<b>Áreas (dentro da UJ) responsáveis por gerenciamento ou execução da ação</b>	<b>Gabinete da Presidência do CADE</b>
<b>Competências institucionais requeridas para a execução da ação</b>	<b>Capacidade para realizar seminários, organizar palestras e a participação em eventos sobre a defesa da concorrência.</b>

Para atingir seus objetivos previstos nesta ação, o CADE realiza seminários e eventos gratuitos, possuindo em sua programação orçamentária ação específica para esse fim: Disseminação da Cultura da Concorrência, Distribuindo Publicações sobre Defesa da Concorrência e organizou, também, em parceria com o Centro de Integração Empresa Escola – CIEE a entrega do VIII Prêmio Literário CIEE/CADE, e deu continuidade à publicação da Revista de Direito da Concorrência, publicação oficial do CADE amplamente aceita e com boa repercussão no meio de atuação do CADE e demais órgãos do Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência.

Tabela 5 – Metas e resultados da ação no exercício

<b>META</b>	<b>PREVISÃO</b>	<b>EXECUÇÃO</b>	<b>EXECUÇÃO/PREVISÃO %</b>
<b>Financeira</b>	<b>150.000,00</b>	<b>149.615,00</b>	<b>99,74%</b>
<b>Física</b>	<b>14</b>	<b>17</b>	<b>121,43%</b>





## 2.3.2.3 – Ação 25480000 – Capacitação de Recursos Humanos

Tabela 6 - Dados Gerais do Programa

<b>Tipo</b>	<b>Atividade</b>
<b>Finalidade</b>	Realizar, apoiar e participar de atividades destinadas aos quadros dos órgãos de defesa da concorrência que resultem em aprimoramento e capacitação profissional..
<b>Descrição</b>	i) Realização de cursos e outras iniciativas afins destinadas aos quadros da Secretaria de Direito Econômico - SDE e do Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE; (ii) viabilização da participação de pessoal destes órgãos em cursos, seminários e outros eventos de capacitação técnica, (iii) realização, elaboração e implementação do Plano de Capacitação Específica - PCE, no âmbito do Plano Permanente de Capacitação e Desenvolvimento de Recursos Humanos do Ministério da Justiça - PPCD (Portaria nº 0373, de 15 de março de 2005); (iv) Celebração de convênios, contratação de consultores e aquisição de conhecimento e informações para realização de projetos de suporte técnico para os quadros da SDE e do CADE; (v) elaboração e realização de convênio com instituição de ensino superior para implementação de curso de pós-graduação em nível de especialização ou mestrado profissionalizante para os funcionários dos referidos órgãos; e (vi) outras atividades que promovam o aprimoramento e conhecimento técnico dos quadros da SDE e do CADE.
<b>Unidade responsável pelas decisões estratégicas</b>	Conselho Administrativo de Defesa Econômica
<b>Coordenador nacional de ação</b>	Arthur Badin
<b>Unidades executoras</b>	Coordenação Geral de Administração e Finanças
<b>Áreas (dentro da UJ) responsáveis por gerenciamento ou execução da ação</b>	Coordenação Geral de Administração e Finanças
<b>Competências institucionais requeridas para a execução da ação</b>	Conhecer as necessidades das Unidades que compõem o CADE, providenciar cursos para capacitação de servidores

Essa ação prevê a capacitação e especialização de servidores no sentido de aumentar a eficiência do CADE no cumprimento de sua missão, por meio de ações de qualificação do seu corpo técnico e administrativo responsável pela defesa da concorrência. Nesse sentido deve promover cursos específicos sobre matérias relacionadas à defesa da concorrência, com o envio de técnicos para participarem de cursos, seminários e congressos, oferecidos por instituições no Brasil e no exterior, cujo tema se relacione com a defesa da concorrência, além da qualificação técnica dos servidores da área meio do CADE.

Em 2008, foram oferecidos aos servidores do CADE diversos cursos de capacitação e especialização, em vários níveis, visando melhorar o desempenho dos mesmos nas área em que atuam.



Tabela 7 – Metas e resultados da ação no exercício

META	PREVISÃO	EXECUÇÃO	EXECUÇÃO/PREVISÃO %
Financeira	450.000,00	307.353,69	68,30%
Física	150	286	190,67%

### 2.3.2.4 – Ação 27720000 – Gestão de Administração do Programa

Tabela 8 - Dados Gerais do Programa

<b>Tipo</b>	<b>Ação Orçamentária</b>
<b>Finalidade</b>	<b>Manutenção da unidade no sentido de atingir os objetivos previstos na Lei n.º 8.884/94</b>
<b>Descrição</b>	<b>Aquisição de bens de consumo e permanente e contratações de serviços de terceiros para manutenção da unidade</b>
<b>Unidade responsável pelas decisões estratégicas</b>	<b>CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA - CADE</b>
<b>Coordenador nacional da ação</b>	<b>Arthur Badin</b>
<b>Unidades executoras</b>	<b>Coordenação-Geral de Administração e Finanças</b>
<b>Áreas (dentro da UJ) responsáveis por gerenciamento ou execução da ação</b>	<b>Coordenação-Geral de Administração e Finanças</b>
<b>Competências institucionais requeridas para a execução da ação</b>	<b>Conhecer as necessidades das Unidades para o bom funcionamento e as legislações que regem a administração pública para contratar bens e serviços.</b>

Essa ação contempla as despesas tipicamente administrativas que contribuem para a consecução dos objetivos da área finalística do CADE. Como o CADE possui a responsabilidade de implementar apenas um programa, todas as despesas de administração do programa “Defesa Econômica e da Concorrência” foram alocadas nessa ação.

Portanto, tem como objetivo o levantamento e atendimento de despesas tipicamente administrativas, necessárias à consecução e continuidades das ações finalísticas, junto aos diversos setores da estrutura organizacional da unidade, mediante relatórios de execução orçamentária/financeira, de acordo com relatórios gerenciais extraídos dos sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI.

Constituem-se despesas alocadas nessa ação os pagamentos de diárias a servidores em decorrência de viagens e despesas com locomoção; passagens aéreas e terrestres nacionais e estrangeiras; aquisição de materiais de consumo para abastecimento de estoque armazenado no seu Almoxarifado; contratações de serviços de terceiros de pessoa jurídica, notadamente, os serviços de mão-de-obra terceirizada como apoio administrativo, limpeza e conservação, copeiragem, vigilância; serviços de telecomunicações, serviços de informática, e outros serviços de terceiros; despesas com tributos e encargos sociais; investimentos com aquisições de equipamentos e material permanente visando melhorar a estrutura operacional do órgão e outras despesas necessárias à manutenção e desenvolvimento das demais ações.

A execução orçamentária proposta nesta ação, no exercício de 2008, foi realizada com efetividade, uma vez que houve correspondência entre a implementação da ação e o alcance do seu objetivo, qual seja, a manutenção do órgão, proporcionando resposta imediata da sociedade



por meio dos julgamentos de processos e atos de concentração realizados pelo plenário do CADE. A execução orçamentária correspondeu a aproximadamente 97 % do total programado.

Como esta ação mede o nível de satisfação da sociedade ou, melhor, a consecução da programação, a definição de seu indicador fica prejudicada. Entretanto, apresentamos no item Desempenho Operacional, a execução dessa ação, com todos os seus gastos.

Tabela 9 – Metas e resultados da ação no exercício

META	PREVISÃO	EXECUÇÃO	EXECUÇÃO/PREVISÃO %
Financeira	R\$ 9.672.017,00	R\$ 9.361.375,00	96,78

## 2.4 – Desempenho Operacional

Os resultados apresentados evidenciam a gestão da Unidade, dentro do que preceitua a Lei n. 8.884/94 e envolve todas as atividades tanto da área fim como da área meio de acordo com os objetivos pré-fixados. Desta forma, serão apresentados os resultados distribuídos por ação e de acordo com a própria estrutura deste Conselho, descrevendo e apresentando os resultados dos julgamentos realizados aliados aos esforços da administração, de seu órgão jurídico (Procuradoria-Geral), da Comissão instituída para acompanhar as decisões do Plenário (CAD-CADE) e das suas assessorias de imprensa e internacional, que viabilizam a divulgação na mídia dos atos do Colegiado (Plenário do CADE) tanto nacional como internacionalmente, Ressalta-se a participação em eventos em âmbito internacional, proporcionando a inserção do órgão nos principais fóruns de defesa da concorrência no mundo, o que projeta o Brasil no cenário internacional.

A descrição da atuação das unidades que compõem o CADE, apresentando os seus dados numéricos e estatísticos, já se tornou uma fonte fidedigna de pesquisa de todos quantos militam na área do direito econômico, notadamente na defesa da concorrência e na regulação de mercados.

Os indicadores econômicos das ações do CADE destacados evidenciam a eficiência e eficácia do órgão.

Uma das principais atividades-fim do CADE é o julgamento dos casos referentes a Atos e Contratos, sob qualquer forma manifestada, sujeitos à aprovação nos termos do artigo 54 da Lei n.º 8.884, de 11 de junho de 1994, fixando compromisso de desempenho, quando for o caso (conforme disposto no inciso XII do artigo 7º da Lei n.º 8.884/94), definidos como “Atos de Concentração”<sup>2</sup>.

Além dessa atividade, o Conselho é decide sobre a existência de infrações à ordem econômica e aplicar as penalidades previstas em Lei (conforme disposto no inciso II do artigo 7º da Lei n.º 8.884/94). Analisa e decidir ainda, sobre processos instaurados pela Secretaria de Direito Econômico – SDE, do Ministério da Justiça (conforme disposto no inciso III do artigo 7º da Lei n.º 8.884/94) e sobre os “Recursos de Ofício” do Secretário da SDE (conforme

<sup>2</sup> Nos termos do artigo 54 da Lei n.º 8.884/94, os atos, sob qualquer forma manifestada, que possam limitar ou de qualquer forma prejudicar a livre concorrência, ou resultar na dominação de mercados relevantes de bens ou serviços, deverão ser submetidos à apreciação do CADE.



disposto no inciso IV do artigo 7º da Lei n.º 8.884/94), apreciados com base em análises oriundas de “Averiguações Preliminares”<sup>3</sup> e de “Processos Administrativos”<sup>4</sup>.

Adicionalmente, cabe ao Plenário do CADE apreciar em grau de recurso as medidas preventivas adotadas pela SDE ou pelo Conselheiro Relator designado para o caso (conforme disposto no inciso IV do artigo 7º da Lei n.º 8.884/94), que são os chamados “Recursos Voluntários”<sup>5</sup>, e responder a Consultas<sup>6</sup> sobre matéria de sua competência (conforme disposto no artigo 7º, inciso XVII, da Lei n.º 8.884/94).

Desde março de 2007, o Conselho ganhou um forte aliado na execução de seus trabalhos, com a aprovação da Resolução nº 45, que trata do “Regimento Interno do CADE”, detalhando os procedimentos a serem adotados nos processos de sua competência.

As atividades do Colegiado iniciaram-se em 16 de janeiro de 2008, com a 413ª Sessão Ordinária, e se encerraram em 17 de dezembro de 2008, com a realização da 436ª Sessão Ordinária. Foram **24 (vinte e quatro)** Sessões Ordinárias e 1 (**uma**) Sessão Extraordinária, julgando-se **809 (oitocentos e nove)** processos.

A seguir apresentamos o quadro de processos julgados comparando os exercícios 2007 e 2008, que demonstra um crescimento final de 12% neste exercício.

	2007	2008	%
<b>Atos de concentração (AC)</b>	<b>563</b>	<b>638</b>	<b>11</b>
<b>Processos Administrativos (PA)</b>	<b>39</b>	<b>58</b>	<b>15</b>
<b>Averiguações Preliminares (AV)</b>	<b>69</b>	<b>81</b>	<b>12</b>
<b>Recursos Voluntários (RV)</b>	<b>2</b>	<b>4</b>	<b>20</b>
<b>Consultas</b>	<b>2</b>	<b>2</b>	<b>10</b>
<b>Embargos de Declaração (ED)</b>	<b>19</b>	<b>15</b>	<b>8</b>
<b>Outros</b>	<b>5</b>	<b>11</b>	<b>22</b>
<b>Total de Processos</b>	<b>699</b>	<b>809</b>	<b>12</b>

<sup>3</sup> Estabelece a Lei n.º 8.884/94, em seus artigos 30 e 31, que a Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça (SDE) promoverá Averiguações Preliminares, das quais não se fará qualquer divulgação, quando os indícios de infração da ordem econômica não forem suficientes para instauração imediata de processo administrativo e, caso determine seu arquivamento, deverá recorrer de ofício ao CADE.

<sup>4</sup> A Lei n.º 8.884/94, em seus artigos 32 e seguintes, estabelece o procedimento de instauração, instrução e julgamento dos Processos Administrativos, bem como da adoção de Medidas Preventivas e da celebração de compromissos de cessação de prática.

<sup>5</sup> Nos termos do artigo 52 da Lei n.º 8.884/94, em qualquer fase do processo administrativo poderá o Secretário de Direito Econômico do Ministério da Justiça (SDE) ou o Conselheiro-Relator adotar medida preventiva, quando houver indício ou fundado receio de que o representado cause ou possa causar ao mercado lesão irreparável ou de difícil reparação, ou torne ineficaz o resultado final do processo. Da decisão que aplica tal medida preventiva, cabe Recurso Voluntário, com efeito meramente devolutivo (Resolução CADE n.º 19, de 3 de fevereiro de 1999).

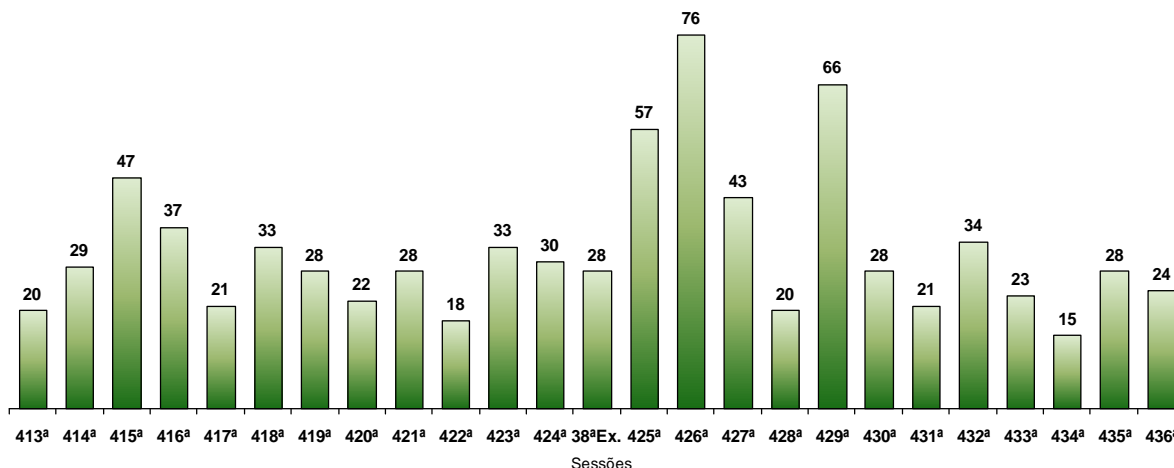
<sup>6</sup> O art. 7º, inciso XVII, da Lei n.º 8.884/94, diz também ser de competência do Plenário do CADE responder a consultas sobre matéria de sua competência.



O gráfico abaixo apresenta o quantitativo de casos julgados por sessão.

O maior número de casos julgados ocorreu na 426ª Sessão Ordinária, realizada no dia 23 de julho de 2008, quando foram julgados **76 (setenta e seis)** casos. Em 2007 o maior número de casos julgados deu-se na 407ª Sessão com 69 (sesenta e nove) casos.

**Total de Julgados por Sessão em 2008**



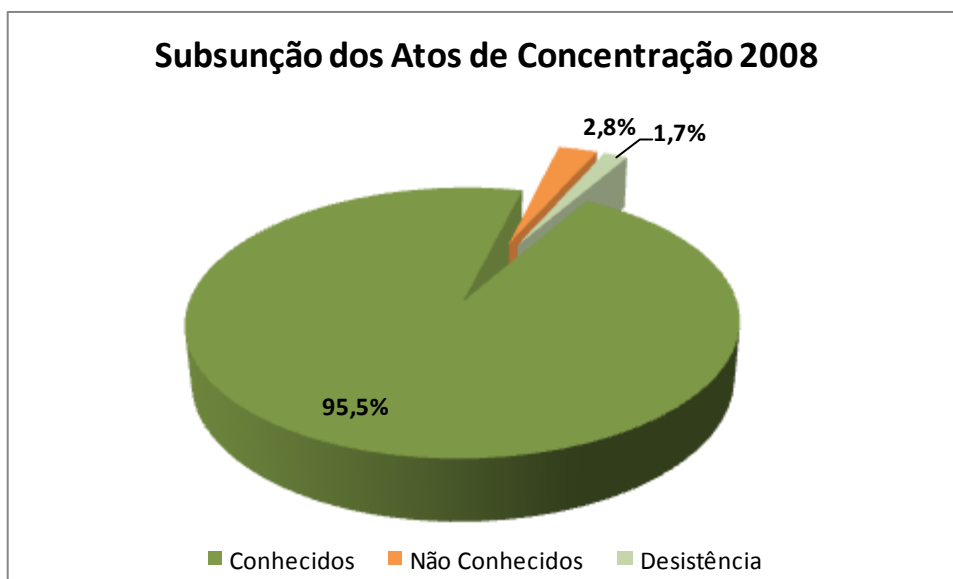
- Média de 2008: 32,36 processos por sessão.
- Média de 2007: 24,10 processos por sessão.

**A - Atos de Concentração (AC)**

	2007	2008	%
<b>Atos conhecidos</b>	<b>527</b>	<b>609</b>	<b>12</b>
<b>Atos não conhecidos</b>	<b>24</b>	<b>18</b>	<b>8</b>
<b>Atos arquivados sem julgamento do mérito</b>	<b>12</b>	<b>11</b>	<b>9</b>
<b>Total de Atos de Concentração</b>	<b>563</b>	<b>638</b>	<b>11</b>

Do total de 638 recebidos em 2008, 621 foram decididos por unanimidade e apenas 17 foram decididos por maioria.

Outro aspecto a destacar, segue demonstrado pelo gráfico abaixo que trata da subsunção dos Atos onde, 2,8% dos Atos não foram conhecidos, em razão do não enquadramento das empresas envolvidas na operação e critérios de faturamento de participação em mercados identificados como relevantes. Observa-se, ainda, o percentual de operações conhecidas (95,5%) e as quais as partes desistiram da operação, 1,7 % sendo arquivadas sem julgamento do mérito:



Outro dado estatístico que demonstra o efeito positivo com relação à jurisprudência proveniente do Plenário do CADE é o reduzido número de Atos de Concentração submetidos ao exame do Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência fora do prazo de 15 (quinze) dias úteis da realização da operação. De um universo de **609 (seiscentos e nove)** Atos de Concentração conhecidos e analisados, apenas **25 (vinte e cinco)** Atos de Concentração tiveram sua apresentação considerada intempestiva (4%), conforme quadros a seguir:

	2007	2008
<b>Atos de Concentração conhecidos tempestivos</b>	<b>504</b>	<b>584</b>
<b>Atos de Concentração conhecidos intempestivos</b>	<b>23</b>	<b>25</b>
<b>Total Geral</b>	<b>527</b>	<b>609</b>



As multas aplicadas em Atos de Concentração intempestivos, totalizam **R\$ 6.693.381,87** (seis milhões, seiscentos e noventa e três mil, trezentos e oitenta e um reais e oitenta e sete centavos) enquanto que em 2007 totalizaram R\$ 2.872.841,66 (dois milhões oitocentos e setenta e dois mil, oitocentos e quarenta e um reais e sessenta e seis centavos), de acordo com o quadro abaixo:

	2007	2008	%
<b>Multas aplicadas em Reais</b>	<b>2.872.841,66</b>	<b>6.693.381,87</b>	<b>130</b>

Cabe ainda destacar que o valor das multas aplicadas, amparadas na Lei nº 8.884/94, não são revertidas diretamente ao CADE.

Conforme previsto no artigo 84 da Lei nº 8.884/94, as multas aplicadas são recolhidas ao Fundo tratado na Lei nº 7.347/84, de 24.07.10985, que disciplina a Ação Civil Pública de responsabilidade por danos causados ao meio ambiente, **ao consumidor**, a bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico. No assunto em questão o artigo 13, da Lei nº 7.347/84, intuiu o **Fundo de Defesa de Direitos Difusos (FDD)**.

As multas são convertidas em moeda corrente na data do efetivo pagamento e recolhido ao **FDD**. Dentre as multas previstas em Lei, consta multa pela intempestividade de apresentação de Atos de Concentração, conforme o disposto no § 5º do artigo 54, da Lei nº 8.884/94.

O artigo 13 da Lei nº 7347/85 estabelece que, havendo condenação em dinheiro, a indenização pelo dano causado reverterá a um Fundo gerido por um Conselho Federal ou por Conselhos Estaduais que participarão, necessariamente, o Ministério Público e representantes da sociedade, cujos recursos são destinados à reconstituição dos bens lesados. O parágrafo único do mesmo artigo determina que, enquanto o fundo não for regulamentado, o dinheiro ficará depositado em estabelecimento oficial de crédito, em conta com correção monetária.



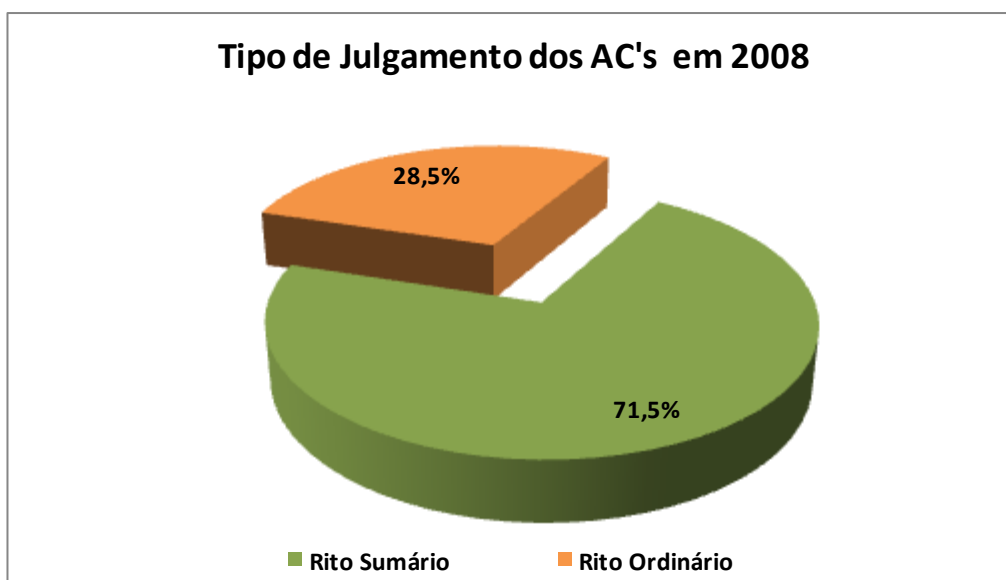
Em 1995, a Lei nº 9.008/95 criou, no âmbito da estrutura organizacional do Ministério da Justiça, o **Conselho Federal Gestor do Fundo de Defesa de Direitos Difusos (CFDD)**. Já no inciso V do § 2º do artigo 1º, dessa Lei, institui que o produto da arrecadação das multas referidas no artigo 84 da Lei n.º 8.884/94 constituem-se em recursos do FDD;

Outro ponto a destacar refere-se ao “**Tratamento Sumário na Análise de Atos de Concentração**”, desde o exercício de 2004, permitindo que fosse adotado um procedimento mais célere na análise e no julgamento de Atos de Concentração. Assim, segue quadro comparativo entre os exercício de 2007e 2008:

	2007	2008	%
<b>Atos de concentração analisados por tratametno sumário</b>	<b>426</b>	<b>456</b>	<b>11</b>
<b>Atos de concentração analisados por rito ordinário</b>	<b>137</b>	<b>182</b>	<b>13</b>
<b>Total de Atos de concentração levados a julgamento</b>	<b>563</b>	<b>638</b>	<b>11</b>

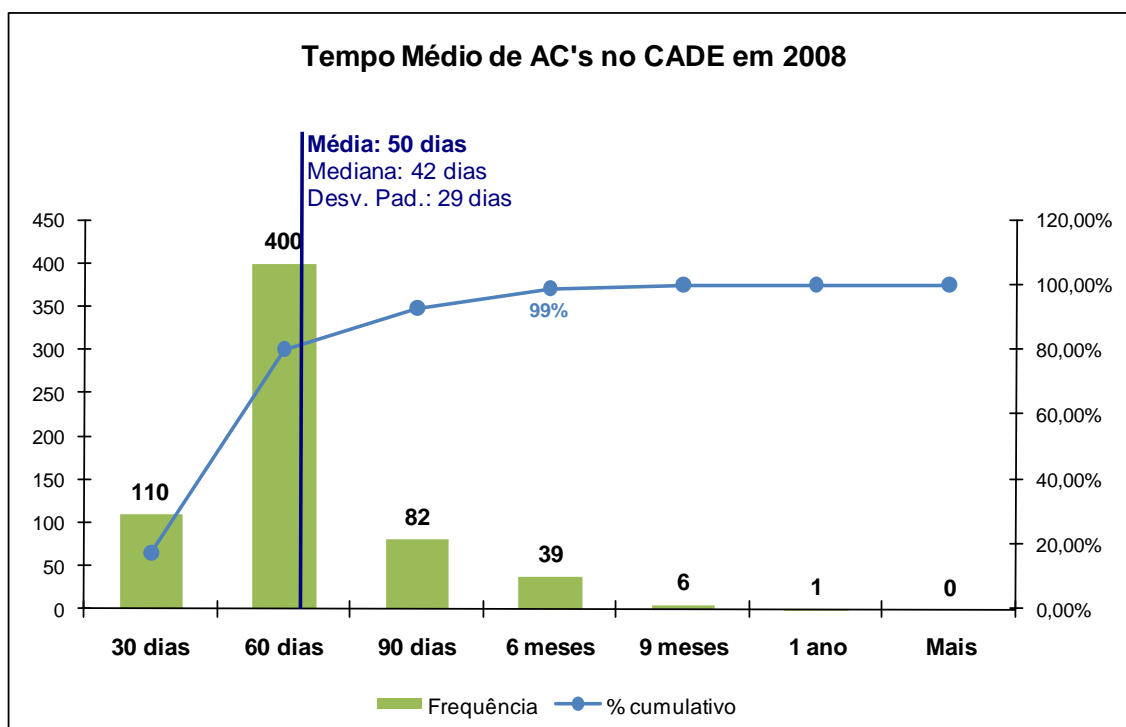
**Obs.:** Os Atos não analisados por Tratamento Sumário ou não se enquadraram nos fundamentos legais ou por necessidade de uma análise mais detalhada por parte do Conselheiro Relator.

O gráfico a seguir espelha a proporcionalidade de tratamento dos Atos se em rito sumário ou ordinário, onde **71,5%** dos Atos de Concentração levados a julgamento foram analisados de forma mais rápida, restando menos de **28,5%** dos casos com uma análise mais detalhada.



O gráfico a seguir apresenta um histograma do **Tempo de análise e julgamento de Atos de Concentração** apresentados, cuja média de tempo de análise dos **638 (seiscentos e trinta e oito)** processos julgados ficou em aproximadamente **50 (cinquenta) dias**, com uma mediana de **42 (quarenta e dois) dias** corridos. Como se pode observar a maior incidência de Atos de Concentração julgados encontra-se justamente no prazo superior a **30 (trinta) dias** e inferior a **60 (sessenta) dias**, com **400 (quatrocentos)** Atos de Concentração julgados neste período.



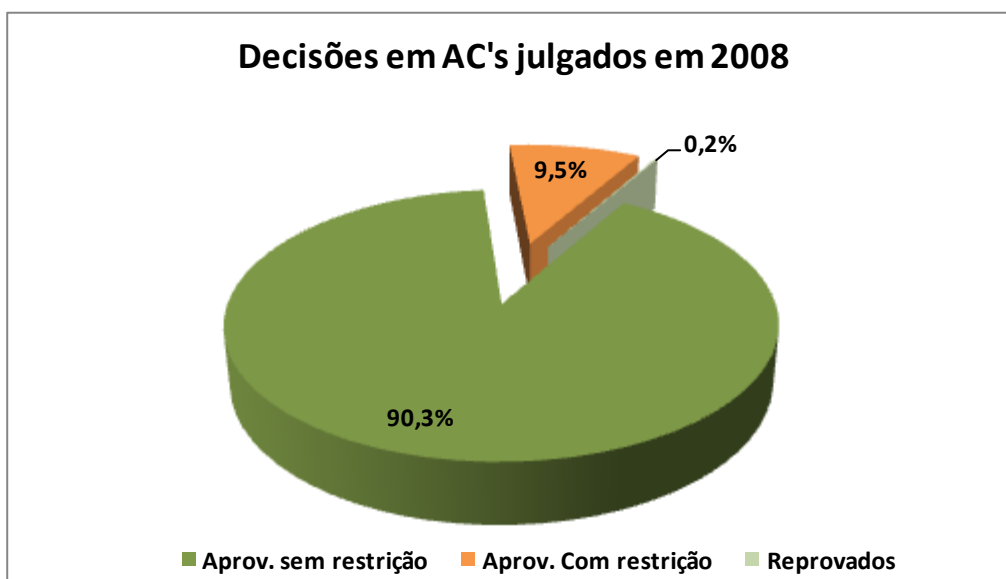


A média acima mencionada (2008) baixou em um ponto comparado com 2007 que foi de 51 dias.

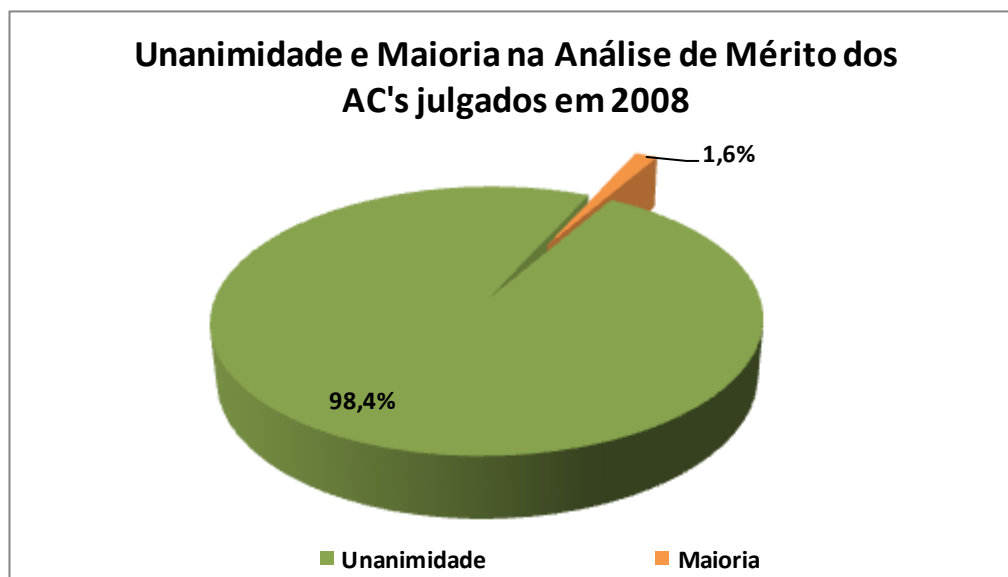
No julgamento de mérito em Atos de Concentração temos o seguinte comparativo entre 2008 e 2007, por tipo de decisão:

	2007	2008	%
<b>Atos de concentração reprovados</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>100</b>
<b>Atos de concentração sem restrições</b>	<b>490</b>	<b>550</b>	<b>11</b>
<b>Total de Atos de concentração com restrições</b>	<b>37</b>	<b>58</b>	<b>16</b>

Os dados expostos no gráfico a seguir, demonstram que **90,3%** dos Atos de Concentração foram aprovados sem quaisquer restrições e apenas **9,5%** aprovados com alguma espécie de restrição e o índice ínfimo de **0,2%** de casos foram reprovados pelo Plenário do CADE:



A posição do Plenário a respeito da análise de mérito dos Atos de Concentração também tem se demonstrado coesa, verificando-se apenas **10 (dez)** casos, de um universo de **609 (seiscentos e nove)** Atos de Concentração conhecidos, não foram julgados por unanimidade o que corresponde a apenas **1,6%** dessa totalidade, julgados por maioria.

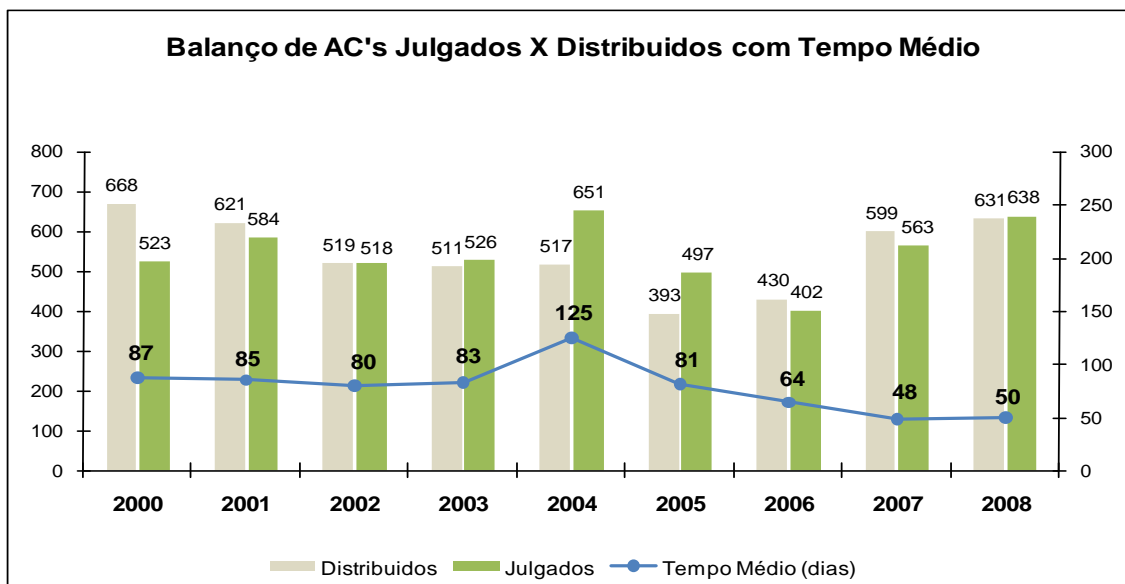


#### - Balanço dos Atos de Concentração julgados e distribuídos no período de 2000 a 2008

Observa-se no gráfico a seguir, um comparativo do número de apresentação de Atos de Concentração submetidos à análise do Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência (SBDC) no período 2000-2008. No ano de 2006 foi o exercício em que foi submetido o menor número de Atos – **402**. No ano de 2008, foram submetidos à análise **638** Atos de Concentração que comparado com o ano de 2007, houve um acréscimo de aproximadamente 12%. No

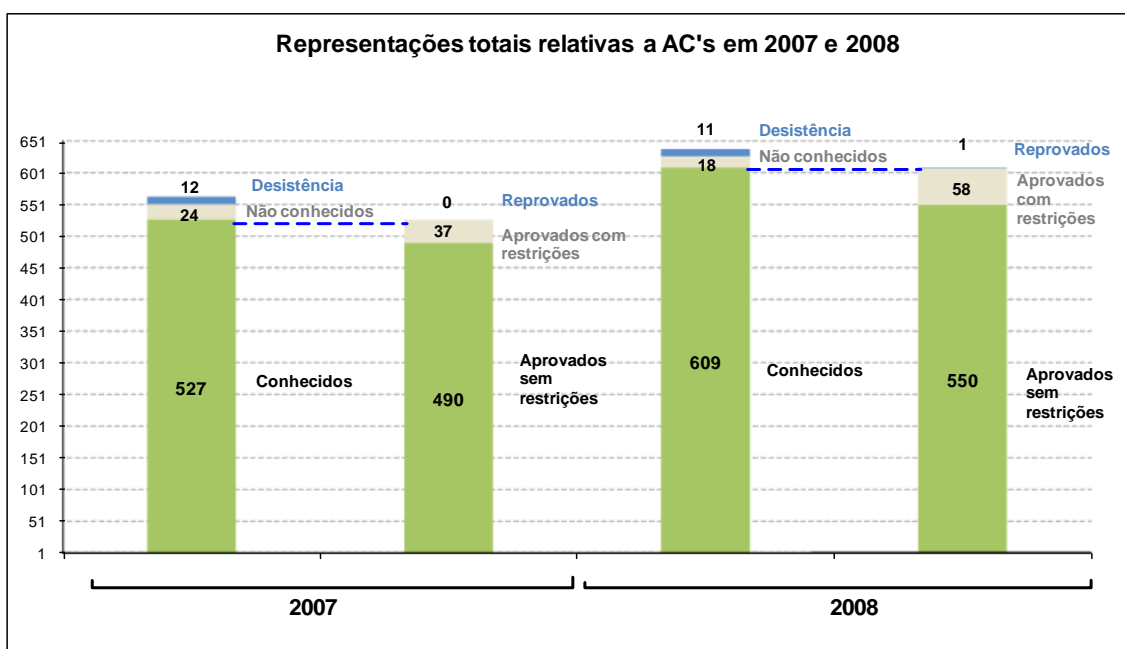


entanto, a média do tempo de análise dos Atos de Concentração se manteve em comparação à média anterior, ficando, nesse ano de 2008, em 50 (cinquenta) dias em média.



**Representação do Total de Atos de Concentração julgados**

O gráfico a seguir corresponde à representação gráfica do total de Atos de Concentração julgados no ano de 2008 em comparação ao ano de 2007, sendo divididos, na primeira coluna, entre os Atos de Concentração conhecidos, não conhecidos e arquivados sem julgamento de mérito, em decorrência de desistência apresentada pelos Requerentes. Na segunda coluna, dentre os Atos de Concentração conhecidos, aqueles que foram aprovados sem restrições, com restrições e reprovados.



**Embargos de Declaração em Atos de Concentração (ED-AC)**

	2007	2008
<b>Embargos de Declaração de Atos de concentração</b>	<b>13</b>	<b>11</b>

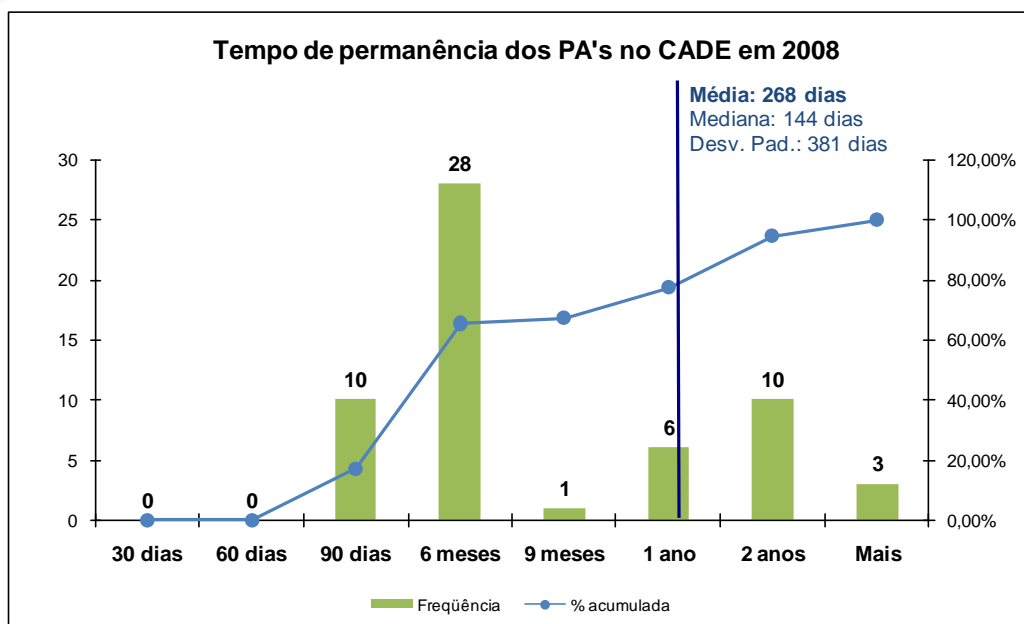
**Pedido de Reapreciação de Ato de Concentração (PR-AC)**

	2007	2008
<b>Pedidos de reapreciação de Atos de Concentração</b>	<b>1</b>	<b>2</b>

**B - Processos Administrativos (PA)**

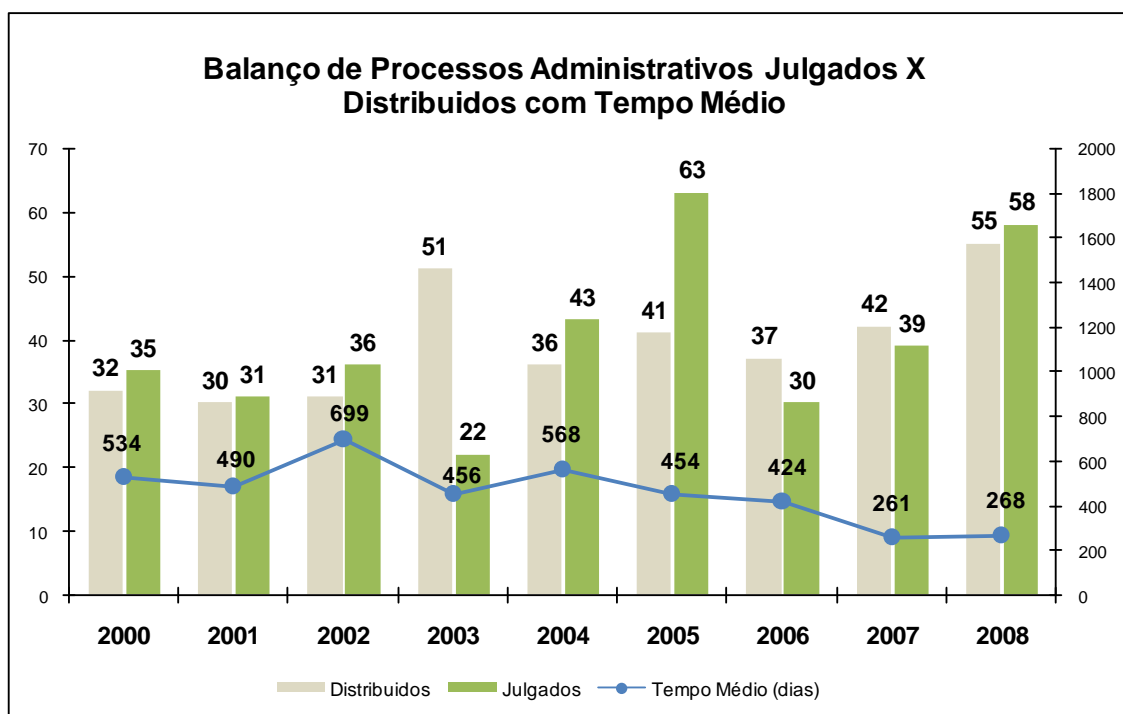
	2007	2008	%
<b>Processos com recurso recomendando o arquivamento</b>	<b>27</b>	<b>52</b>	<b>5</b>
<b>Processos com recurso recomendando condenação</b>	<b>12</b>	<b>6</b>	<b>20</b>
<b>Total de Processos Administrativos</b>	<b>39</b>	<b>58</b>	<b>7</b>

O gráfico a seguir apresenta um histograma do tempo de análise, dos Processos Administrativos submetidos ao CADE pela SDE. Como se pode observar, a média de tempo de análise dos Processos Administrativos é superior à média de análise de Atos de Concentração. Isto decorre tanto pela complexidade da análise das ações punitivas do órgão, quanto das peculiaridades intrínsecas ao processo sancionatório. Os **58 (cinquenta e oito)** Processos Administrativos julgados pelo Plenário levaram, em média, **268 (duzentos e sessenta e oito) dias** para análise, com uma mediana de **144 (cento e quarenta e quatro) dias** corridos. Observa-se ainda que, a maior incidência de Processos Administrativos julgados encontra-se justamente no prazo de até um ano.



### Balanco dos Processos Administrativos julgados e distribuídos no período 2000 a 2008

Como se observa no gráfico abaixo, o número de Processos Administrativos distribuídos e julgados aumentou, em comparação ao ano de 2007.



O número de Processos Administrativos distribuídos foi o maior registrado no período de 2000 a 2008. O número de processos julgados alcançou o segundo maior pico nesse mesmo período.



A média de tempo de análise dos Processos Administrativos sofreu uma melhora significativa, passando de **503 dias** em 2007, para **268 (duzentos e sessenta e oito) dias** em 2008, representando um desempenho positivo em cerca de 88%.

**- Embargos de Declaração em Processo Administrativo (ED-PA)**

	2007	2008
<b>Embargos de Declaração em Processo Administrativo</b>	<b>4</b>	<b>3</b>

**C - Julgamento das Averiguações Preliminares (AP)**

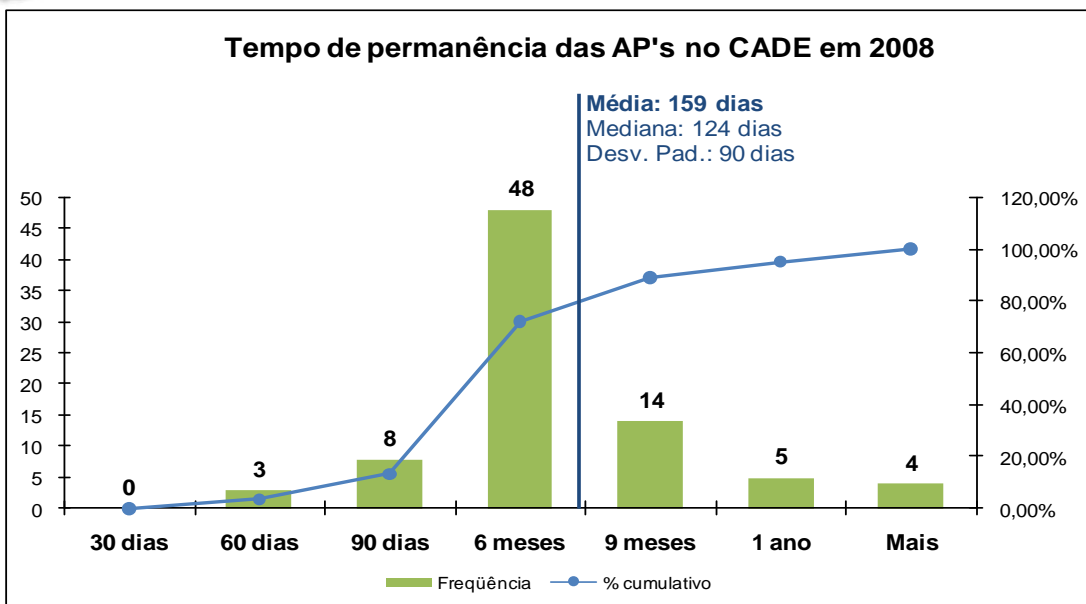
	2007	2008	%
<b>Julgamento das Averiguações Preliminares</b>	<b>69</b>	<b>81</b>	<b>9</b>

**Tempo de análise e julgamento de Averiguações Preliminares**

O gráfico a seguir apresenta um histograma do tempo de permanência e análise das Averiguações Preliminares submetidos ao CADE pela SDE, cuja a média de tempo de análise é superior à média de análise de Atos de Concentração, porém muito inferior ao tempo de análise dos Processos Administrativos. Isto decorre tanto da complexidade na análise das ações punitivas do órgão, quanto das peculiaridades intrínsecas às Averiguações Preliminares só chegarem à análise do CADE em razão de “Recurso de Ofício” da SDE em caso de decisão pelo arquivamento das mesmas<sup>7</sup>. As **81 (oitenta e uma) Averiguações Preliminares** julgadas em 2008 levaram, em média, **159 (cento e cinqüenta e nove) dias** em análise, com uma mediana de **124 (cento e vinte e quatro) dias** corridos.

Em 2007 as 69 (sessenta e nove) Averiguações Preliminares julgadas, levaram em média 151 dias, com uma mediana de 115 dias corridos, dados que se comparados demonstram uma redução do tempo de análise pelo Conselho.

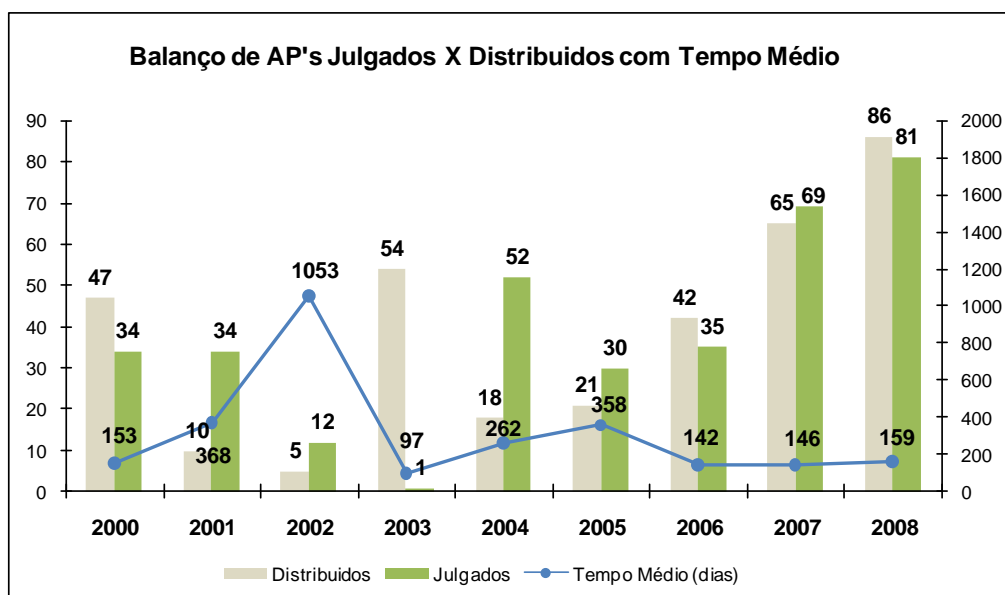
<sup>7</sup> Artigo 31 da Lei n.º 8.884/94: “Concluídas, dentro de 60 (sessenta) dias, as averiguações preliminares, o Secretário da SDE determinará a instauração do processo administrativo ou o seu arquivamento, recorrendo de ofício ao CADE neste último caso”.



### Balanco das Averiguações Preliminares julgadas e distribuídas no período de 2000 a 2008

Destaca-se em 2008, grande aumento no número de casos julgados, **81 (oitenta e um)** e o crescente número de casos distribuídos, comparativamente aos últimos anos. Em 2007 esse número foi significativo (65 casos), mas ainda inferior que no ano de 2008, quando foram distribuídos **86 (oitenta e seis)** processos.

O gráfico abaixo demonstra uma enorme evolução do número de Averiguações Preliminares distribuídas e o número de Averiguações Preliminares julgadas no período de 2000 a 2008.





### D - Julgamento dos Recursos Voluntários

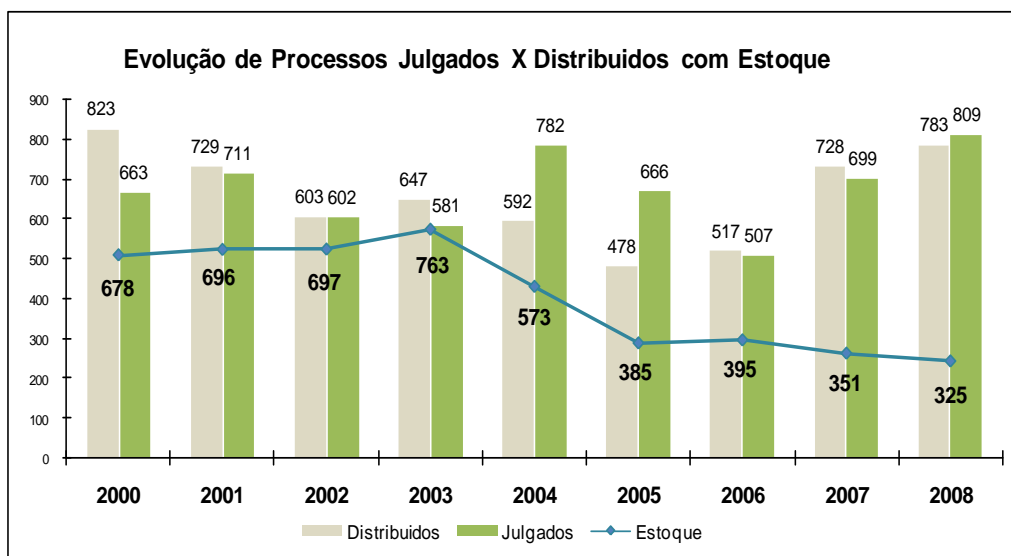
	2007	2008
<b>Julgamento de Recursos Voluntários</b>	<b>2</b>	<b>4</b>

### E – Consultas (CO)

O número de Consultas manteve-se o mesmo do exercício anterior que foi da ordem de **2 (duas)** Consultas.

### Evolução dos Casos Julgados

Ressalta-se, no gráfico abaixo, grande crescimento no número de casos julgados. O exercício de 2008 aparece como o primeiro maior número de casos decididos - **809 (oitocentos e nove)** casos, comparado no período de 2000 a 2008.



Mesmo com a alteração da interpretação do critério de faturamento das empresas envolvidas em operações, o que levou a uma queda no número de Atos de Concentração submetidos à análise do Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência no ano de 2005 e 2006, houve um significativo aumento de processos distribuídos no ano de 2008.

O CADE terminou o ano de 2007 com o julgamento de **699** (seiscentos e noventa e nove) casos julgado enquanto que em 2008 foram julgados **809** (oitocentos e nove) casos, o que representa uma produtividade muito superior, deste Conselho, em cerca de 16%.

É importante registrar, também, a atuação da Comissão de Acompanhamento das Decisões - CAD-CADE, que é uma assessoria ao Plenário acerca de suas decisões em que há imposição de restrições ou sanções.

A Comissão de Acompanhamento das Decisões, criada pela Portaria nº 31/97, tem como objetivo realizar o acompanhamento técnico das decisões exaradas pelo Conselho, cujas





atribuições estão dispostas no Regimento Interno do CADE, aprovado pela Resolução Nº 45, de 28 de março de 2007.

As funções dessa Comissão, embora de natureza diversificada, podem ser divididas nas seguintes categorias:

- a) Monitoramento sistemático de decisões terminativas como desconstituições parciais, cessação de prática ou obrigações de natureza legal, como alterações contratuais. Nestes casos, elabora Nota Técnica, o que servirá de base para a avaliação do devido cumprimento da decisão. É responsável pelo acompanhamento do cumprimento das decisões plenárias, o que inclui o endereçamento de questões incidentais à execução da decisão e a preparação do processo para eventual execução judicial pela Procuradoria.
- b) Acompanhamento dos Termos de Compromisso de Desempenho (TCD) e de Termos de Compromisso de Cessação (TCC). Neste caso, realiza a avaliação sistemática de relatórios e demais documentos referentes ao cumprimento dos referidos Termos. Nos casos em que se constata o descumprimento do Termo de Compromisso, elabora Nota Técnica que, se aprovada pelo Presidente, é encaminhada à Procuradoria, juntamente com a manifestação da parte. Com base nesse conjunto de informações, o Presidente relata o incidente ao Plenário, que deliberará sobre a ocorrência do descumprimento e sobre as sanções devidas.
- c) Elaboração de Termos de Compromisso de Desempenho (TCD). Após a decisão do Plenário pela aprovação com restrição relativa à elaboração de TCD, as requerentes enviam, dentro do prazo determinado pela decisão, uma primeira minuta de Termo. A minuta é analisada e indentificado ou não, pontos divergentes entre a minuta e a decisão. Normalmente, o processo de adequação da minuta envolve sucessivas discussões entre requerentes, Conselheiros e técnicos.
- d) Acompanhamento de Acordos de Preservação da Reversibilidade da Operação (APRO) e de medidas cautelares, por solicitação do Conselheiro Relator, até a avaliação final do Plenário.

**– Decisões plenárias com imposição de obrigações**

	2007	2008	%
<b>Processo decididos com imposição de obrigações</b>	<b>67</b>	<b>83</b>	<b>8</b>

\* Há casos de mais de um tipo de obrigação na mesma decisão.



**- Estoque de processos**

	2006	2007	2008
<b><u>Estoque Inicial</u></b>	38	37	50
TCD	6	9	10
TCC	5	10	5
APRO e Medida Cautelar	3	6	4
Decisões terminativas	24	12	31
<b><u>Entrada no ano</u></b>			
Decisões que demandaram acompanhamento	43	67	83
<b><u>Saída no ano</u></b>			
Arquivamento, por cumprimento da decisão	28	38	73
Encaminhamento à Procuradoria, para execução	16	16	15
Estoque final (= Estoque inicial + entrada – saída)	37	50	45

Das 83 decisões de 2008 que demandaram acompanhamento somaram-se o estoque remanescente de 50 processos oriundos de 2007.

Por outro lado, 88 processos deixaram de ser acompanhados administrativamente, seja porque as obrigações foram cumpridas, ensejando o arquivamento do feito, seja porque se esgotaram as medidas administrativas para o cumprimento das decisões.

Em 2008, foi sugerido o arquivamento de 73 processos e o encaminhamento de 15 processos à Procuradoria para a tomada de medidas judiciais necessárias ao cumprimento das decisões.

**- Notas Técnicas**

Foram elaboradas 132 Notas Técnicas, sejam referentes à saída de processos, por arquivamento; encaminhamento à Procuradoria para execução judicial ou referente a eventos que não tiveram o condão de encerrar o acompanhamento administrativo do processo, enquanto que em 2007 foram 85 Notas Técnicas, representando um acréscimo de aproximadamente 58%.

**- Estoque de processos**

Existe um estoque de 45 processos em acompanhamento contra 50 no final do exercício de 2007.

A Procuradoria, sobretudo nos últimos quatro anos, experimentou uma consolidação institucional, que se pode aferir pela afirmação de sua independência política, pelo aprimoramento técnico das decisões, pela celeridade no processamento dos feitos e pela maior eficiência das investigações de cartéis. Ao passo que o CADE avança nas atividades de prevenção e repressão às infrações antitruste, assiste-se a uma progressiva judicialização da política de defesa da concorrência. No quadriênio 2003/2006 foram distribuídas na seção



judiciária do Distrito Federal 276 ações envolvendo o CADE, mais do que em todo o decênio 1993/2002, quando foram 234. Nesse contexto, o papel da Procuradoria, enquanto órgão responsável por dar efetividade às decisões do CADE e defendê-lo em juízo, ganha especial relevância.

Apenas 3,78% das multas aplicadas pelo CADE entre 2002/2004 foram pagas<sup>8</sup> e somente 18% de suas condenações por infrações contra a ordem econômica entre 1994/2005 haviam sido cumpridas<sup>9</sup>.

A maioria das decisões do CADE estão sujeitas ao controle jurisdicional, ou encontravam-se *suspensas* por força de liminares concedidas no início do processo judicial. Essa suspensão poderia provocar demora no trâmite do processo judicial, que dura em média doze anos. Tendo o mercado uma realidade dinâmica, se as decisões do CADE não forem rapidamente implementadas, correm o risco de se tornarem ineficazes, comprometendo sua autoridade e a credibilidade da própria política de proteção da ordem econômica.

Na elaboração do Planejamento Estratégico para o biênio 2006/2008, foram identificados os seguintes pontos para melhoria: (i) a falta de implementação pela Procuradoria de mecanismos administrativos de cobrança das dívidas (inscrição em Dívida Ativa, Cadastro de Inadimplentes – CADIN e transações judiciais), que diminuem o incentivo das empresas de recorrer ao Judiciário; (ii) a adoção de rotina-padrão de advocacia pública, relegando ao CADE uma defesa em juízo burocrática e reativa (ou seja, não pró-ativa); (iii) a ausência de registros confiáveis na Procuradoria a respeito das ações judiciais existentes e do *status* do cumprimento das decisões do CADE (*follow up* do cumprimento).

Assim, reformulando os procedimentos de trabalho relativos a cobranças de dívidas e a atuação dos advogados, desenvolvidas nas seguintes etapas: (i) Criação e implantação de uma força-tarefa, compreendendo: a análise, um a um, de todos os processos administrativos julgados pelo CADE entre 1994/2005; e adoção, em 100% dos casos, das providências que haviam sido negligenciadas até então (inscrição em dívida ativa, inscrição no CADIN e ajuizamento de ações de execução forçada); (ii) Identificação das ações judiciais existentes, relacionando-as aos processos administrativos respectivos, e definição de estratégia para a defesa judicial do CADE; (iii) Definição e implementação de novo modelo de advocacia pública para o CADE - “Advogado Responsável”, descrito adiante.

Na rotina anterior, o advogado era um “resolvedor de tarefas”. Quando o CADE era intimado de uma decisão da Justiça, o Chefe do Setor de Contencioso distribuía a tarefa (como, por ex., elaborar um recurso ou defesa) a um advogado. Uma vez cumprida a tarefa, o advogado já não tinha qualquer responsabilidade sobre aquele caso. Disso decorriam os seguintes problemas: (i) o advogado não se sentia responsável por dar efetividade à decisão do CADE; (ii) o advogado era “reativo” (só fazia algo quando era intimado) - em alguns casos, por exemplo, o processo ficava parado sete anos no gabinete do juiz aguardando julgamento, e nada era feito para impulsionar o processo, já que não havia intimação; (iii) não se tinha visão estratégica de todas as ações, recursos e incidentes judiciais decorrentes interpostos contra uma mesma decisão do CADE; e (iv) ocorrência de defesas e teses contraditórias (pois um advogado fazia uma peça e outro fazia outra).

<sup>8</sup> Fonte: Competition Law and Policy in Brazil – A Peer Review, OCDE, 2005.

<sup>9</sup> Fonte: Relatório de Correição e Gestão da Procuradoria do CADE 2006/2007.



O novo modelo de advocacia pública para o CADE foi a do “Advogado Responsável”. Ao advogado é atribuída a responsabilidade de obter a máxima efetividade a uma determinada decisão do CADE, responsabilizando-se por todas as ações e recursos dela decorrentes, bem como verificar se as medidas administrativas (dívida ativa, CADIN etc.) foram tomadas. Deste modo, o advogado pode: (i) definir a estratégia do caso como um todo (“visão da floresta e não da árvore”); (ii) tomar iniciativas pró-ativas, independentemente de intimação judicial; (iii) antecipar-se a prazos judiciais, diminuindo o tempo do processo - o CADE, sendo “credor”, tem interesse em apressar o processo; (iv) apresentar manifestação ao juiz antes mesmo que o CADE seja citado, para evitar concessão de liminares *inaudita altera parte* (ou seja, sem que o CADE seja ouvido); (v) despachar pessoalmente com os juízes e fazer sustentação oral em todos os casos. Além da maior efetividade das decisões do CADE, este modelo propicia uma maior motivação do corpo de advogados.

O Planejamento Estratégico definido para a Procuradoria do CADE para o biênio 2006/2008 estabeleceu ao final do biênio, alteração considerável em seu perfil de atuação, tornando-se um centro de excelência na advocacia pública. Focada em resultados, capazes de conferir a máxima efetividade às decisões do CADE, manejando de forma criativa, aguerrida e permanente todos os instrumentos administrativos e judiciais admitidos. A iniciativa em foco alinha-se a Visão determinada para o biênio, definindo como objetivos: (i) aumento da efetividade das decisões do CADE; (ii) criação de um novo paradigma de advocacia pública, favorecendo uma “postura”, mais aguerrida, desburocratizada, pró-ativa, corajosa e criativa, em busca da efetivação das decisões do CADE ; (iii) promoção da construção de uma relação de credibilidade entre o CADE e órgãos do Poder Judiciário e da Imprensa; e (iv) monitoramento permanente do cumprimento das decisões do CADE - apuração da situação atual dos processos administrativos; reformulação das rotinas de trabalho e criação de instrumentos de controle do cumprimento e da efetivação das decisões.

Assim, iniciou-se com a identificação dos processos administrativos julgados entre 1994/2005 em que o CADE determinou alguma providência. Todos os processos julgados entre 1994 e 2005 foram encaminhados à Procuradoria, para análise. Os autos dos processos em que o CADE determinou alguma providência (multa ou obrigação de fazer) foram distribuídos para análise aos Procuradores Federais do Setor Consultivo que, com base em uma ficha padrão, sugeriram as providências a serem adotadas e a classificação temática da matéria tratada. A análise dos autos desses 632 processos administrativos permitiu fossem apurados alguns dados estatísticos e identificar o seguinte perfil de atuação, a partir da classificação da matéria neles tratada.

- **processos administrativos julgados pelo CADE entre 1994/2005 cuja decisão não foi cumprida.**

A partir dessa triagem foi possível identificar aqueles processos que reclamavam providências da Procuradoria, conforme quadro a seguir:

#### Execução das Decisões (AC e PA)

	AC Intempestividade	AC Cominação	PA Condenação	Total
Arquivo	78,8%	62,3%	16,2%	59,2%
CADE/CADE	0%	15,4%	0%	3,9%
ProCADE	21,1%	20,3%	81,8%	35,8%
Outros	0%	1,8%	1,0%	0,95%



- **Formação do banco de dados.**

A equipe de apoio administrativo adotou providências para alimentação de banco de dados, com isso, pode-se elaborar uma tabela contendo (i) tipo do processo; (ii) número do processo administrativo principal; (iii) sessão de julgamento; (iv) data da sessão de julgamento; (v) requerentes/representados; (vi) classificação por matéria; (vii) providências adotadas. Em seguida, pode ser elaborada uma tabela, associando os “processos com título executivo extrajudicial” às ações e recursos judiciais respectivas.

- **Definição das providências a serem tomadas e estratégia em cada caso em que a decisão do CADE não fora cumprida.**

Os autos foram distribuídos entre os Procuradores Federais, que por parecer-padrão: (i) apontaram as obrigações impostas pelo Plenário do CADE, discriminando as inadimplidas; (ii) identificaram e associaram as ações judiciais decorrentes e seus respectivos recursos e incidentes; (iii) indicaram ao Setor de Dívida Ativa a possibilidade de inscrição em Dívida Ativa ou existência de alguma decisão judicial suspendendo os efeitos da decisão do CADE; (iv) associaram o dossiê dos processos judiciais respectivos aos processos administrativos, adotando as providências para atualização e complementação dos dossiês; (v) sugeriram outras providências judiciais e administrativas cabíveis.

A segunda fase da iniciativa, que visava à implantação do novo modelo de advocacia pública. Os Procuradores passaram a ser responsáveis pelos seus casos, e em reuniões semanais são discutidas as estratégias e repassados os andamentos dos feitos sob responsabilidade de cada Procurador.

A implantação da iniciativa não implicou em nenhum aumento dos recursos já existentes na Procuradoria, e, conseqüentemente, não gerou novos dispêndios de recursos públicos. A efficientização das rotinas de trabalho possibilitou incrementar a arrecadação das multas aplicadas pelo CADE e destinadas ao Fundo de Direitos Difusos - em cinco vezes mais que no biênio anterior -, dando efetividade às decisões que equilibram os diferentes mercados, respaldando o interesse social na higidez da atividade econômica visada pelo CADE. E ainda, permitiu a Procuradoria exercer com mais eficiência, eficácia e efetividade o relevante papel que lhe foi atribuído na concretização do interesse público pela judicialização da política da concorrência.

- **Mecanismos ou métodos de monitoramento e avaliação de resultados e indicadores utilizados**

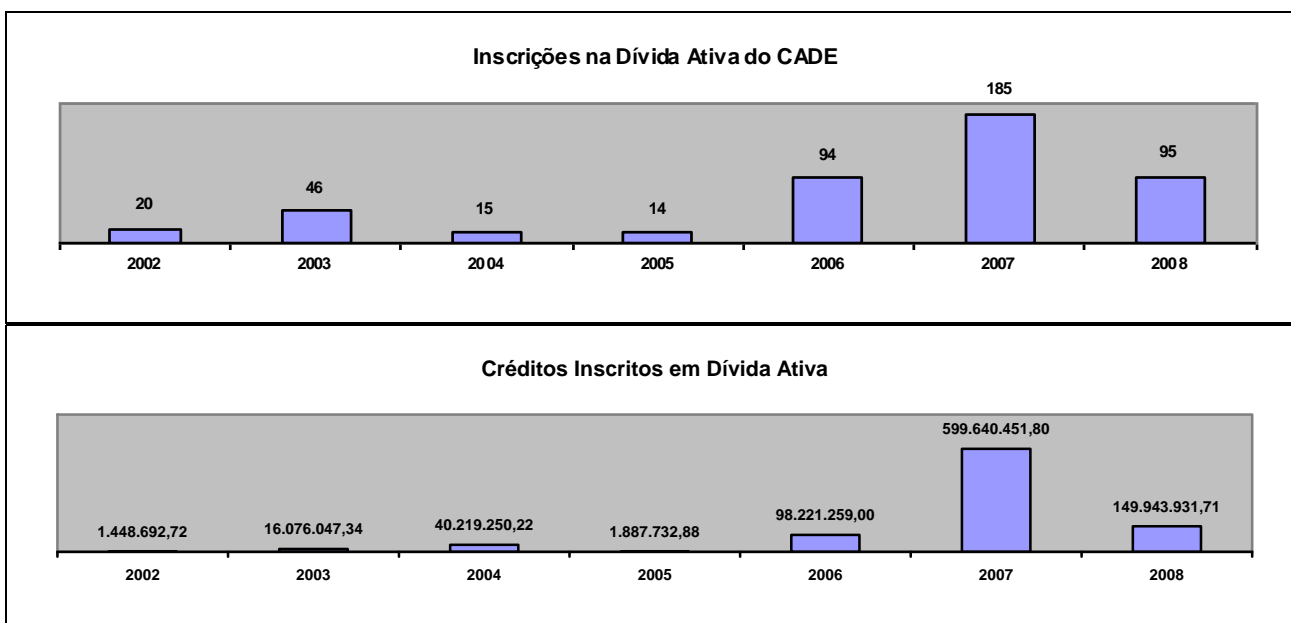
Como visto acima, no Planejamento Estratégico para o biênio 2006/2008, associou-se aos objetivos estabelecidos uma métrica quantitativa bastante objetiva para se aferir o resultado exitoso da iniciativa.

- **Resultados quantitativos e qualitativos concretamente mensurados.**

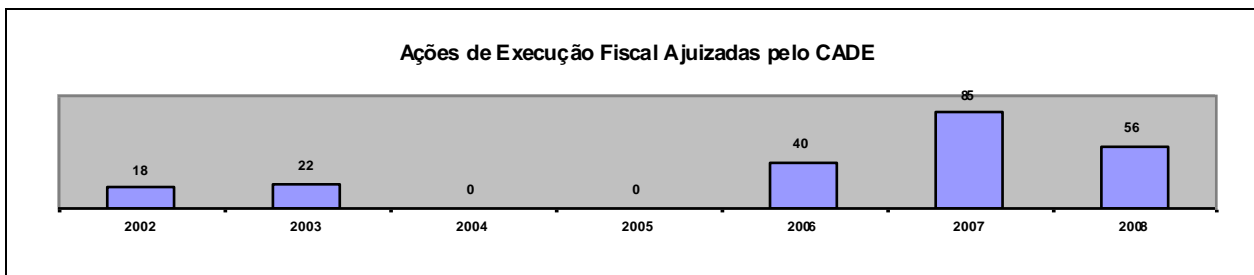
No biênio 2006/2008, foram feitas três vezes mais inscrições em dívida ativa do que nos quatro anos anteriores juntos. Os resultados até julho de 2008 representam a concretização da modificação da rotina de trabalho, não existindo mais qualquer passivo na Procuradoria.



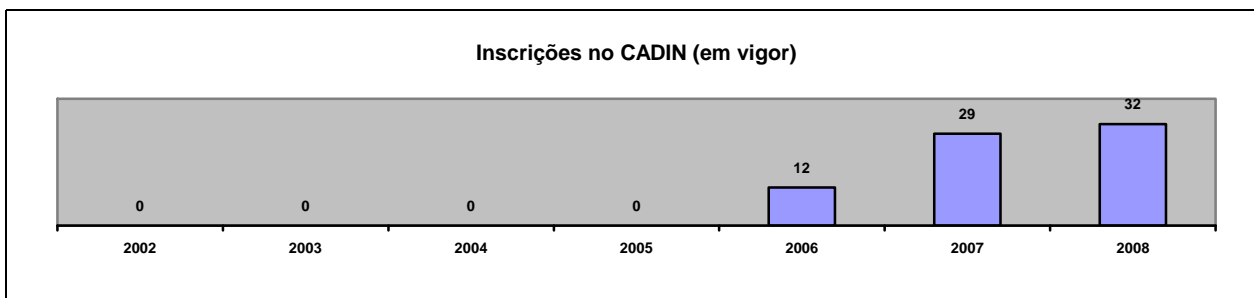
A seguir quadro comparativo do período 2002 a 2008.



Em decorrência das inscrições em Dívida Ativa foi possível viabilizar o ajuizamento de ações de execução fiscal. Do gráfico abaixo, infere-se quantitativamente o aumento do empenho da Procuradoria em efetivar as decisões do CADE. Em 2006, foi ajuizado exatamente o mesmo número de execuções fiscais que nos quatro anos anteriores juntos. A rotina possibilitou que as execuções sejam propostas quando da sua exigibilidade:



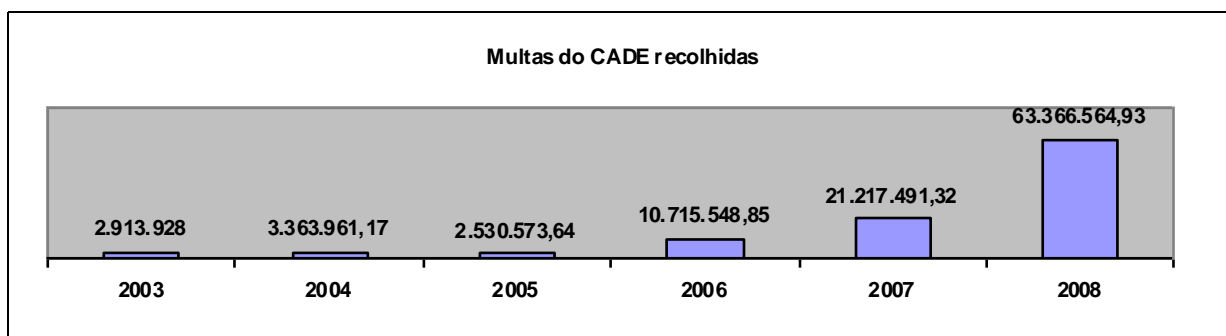
No mesmo sentido, confirmam-se no gráfico abaixo os registros no CADIN realizados pelo CADE no período 2002 a 2008.





A Procuradoria vem melhorando, qualitativamente a defesa do CADE em juízo, no biênio 2006/2008 e conseguiu: (i) garantir em 100% dos casos o direito do CADE de se manifestar previamente aos pedidos de liminares, ainda que no prazo de 72hs; (ii) assegurar que em 100% dos casos as liminares para suspender os efeitos das decisões do CADE sejam concedidas somente mediante depósito judicial do valor das multas ou caução para garantia das obrigações de fazer, conforme dispõe os arts. 65 e 66 da Lei 8.884/94; (iii) despachar petições e memoriais pessoalmente com os Srs. Magistrados sempre que possível; (iv) agilizar as providências cartoriais para expedição de mandados de citação ou precatórios nas execuções da Dívida Ativa do CADE; (v) comissionar pareceres independentes, *pro bono* e *pro veritatis*, a juristas e professores, com o objetivo de aprimorar a defesa judicial do interesse público à higidez da ordem econômica; (vi) recrudescer o controle sobre as garantias oferecidas em juízo, evitando risco de ineficácia do crédito ou decisão do CADE; (vii) criação do Banco de Petições, unificando o acervo de peças processuais.

Assim, constata-se que o valor recolhido em multas do CADE no biênio 2006/2008 é 3,6 vezes maior que nos três anos anteriores juntos.



Foram feitas 95 inscrições na Dívida Ativa e Inativa da ordem de R\$ 149.943.931,71 (cento e quarenta e nove milhões, novecentos e quarenta e três mil, novecentos e trinta e um reais e setenta e um centavos).

Foram propostas um total de **56**<sup>10</sup> execuções.

Foram realizadas **32** inscrições no CADIN.

Dados referente a atuação dos Procuradores (exercícios de 2007 e 2008)

	Nota Técnica	Parecer	Despacho	Total
2005	24	604	49	677
2006	69	645	132	846
2007	174	725	102	991
2008	64	783	28	867

	2007	2008
Quantidade de peças protocolizadas no período	775	732
Quantidade de novas ações cadastradas no SISJURIS no ano de 2008	319	127

<sup>10</sup> Número correspondente às execuções já distribuídas.

**Relatório de Análise Estatística do Contencioso – Segundo Semestre de 2008.****1. Movimentações****Classe Processual****Movimentações**

AI	149	25,8%
AO	104	18,0%
AP	71	12,3%
EBE	47	8,1%
EF	41	7,1%
AC	37	6,4%
EOF	29	5,0%
IVC	26	4,5%
RESP	17	2,9%
MS	17	2,9%
EI	12	2,1%
CC	6	1,0%
RSC	5	0,9%
AG	4	0,7%
RE	4	0,7%
CP	3	0,5%
SS	1	0,2%
RR	1	0,2%
Ação Popular	1	0,2%
AReg	1	0,2%
ADin	1	0,2%
AR	1	0,2%
<b>Total</b>	<b>578</b>	<b>100,0%</b>

**Foro****Movimentações**

JFDF	275	47,6%
TRF1	164	28,4%
TRF4	69	11,9%
STJ	24	4,2%
JFRS	16	2,8%
TRF3	15	2,6%
STF	6	1,0%
JEC	5	0,9%
TRF5	2	0,3%
TJDFT	1	0,2%
TST	1	0,2%
<b>Total</b>	<b>578</b>	<b>100,0%</b>

AI=Agravo de instrumento, AO=Ação Ordinária, AP=Apelação, EBE= Embargos à execução, EF=Execução Fiscal, AC=Ação Cautelar, EOF=Execução da Obrigação de Fazer, IVC=Impugnação ao Valor da Causa, RESP=Recurso Especial, MS=Mandado de Segurança, EI=Embargos Infringentes, CC=Conflito de Competência, AG=Agravo, RE=Recurso Extraordinário, CP=Carta Precatória, SS= Suspeição de Segurança, RR=Recurso de Revista, A reg=Agravo Regimental, ADin= Ação Direta de Inconstitucionalidade, AR=Ação Rescisória

**Tipo de andamento****Movimentações**

Despacho	241	41,7%
Outros	201	34,8%
Acórdão	64	11,1%
Sentença	32	5,5%
Petição	28	4,8%
Decisão limina	12	2,1%
<b>Total</b>	<b>578</b>	<b>100,0%</b>

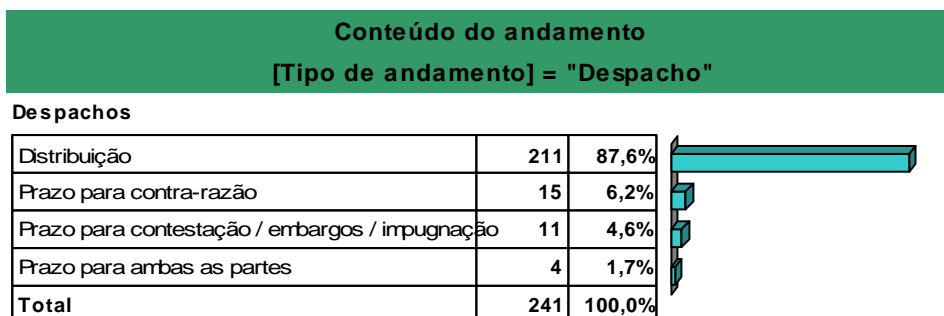
**Atuação****Movimentações**

Autor	176	30,4%
Réu	402	69,6%
<b>Total</b>	<b>578</b>	<b>100,0%</b>





## 2. Despachos



## 3. Decisões

**Classe Processual**  
[Tipo de andamento] In "Acórdão ; Decisão liminar ; Sentença"

**Decisões**

AI	41	38,0%
AO	16	14,8%
AP	11	10,2%
MS	6	5,6%
EF	5	4,6%
AC	5	4,6%
RESP	4	3,7%
EBE	3	2,8%
CC	3	2,8%
EOF	3	2,8%
EI	2	1,9%
AG	2	1,9%
RE	2	1,9%
RR	1	0,9%
RSC	1	0,9%
AReg	1	0,9%
ADin	1	0,9%
IVC	1	0,9%
<b>Total</b>	<b>108</b>	<b>100,0%</b>

**Foro**  
[Tipo de andamento] In "Acórdão ; Decisão liminar ; Sentença"

**Decisões**

TRF4	34	31,5%
JFDF	32	29,6%
TRF1	25	23,1%
STJ	7	6,5%
TRF3	4	3,7%
STF	3	2,8%
JFRS	1	0,9%
TST	1	0,9%
JEC	1	0,9%
<b>Total</b>	<b>108</b>	<b>100,0%</b>

**Atuação**  
[Tipo de andamento] In "Acórdão ; Decisão liminar ; Sentença"

**Decisões**

Autor	28	25,9%
Réu	80	74,1%
<b>Total</b>	<b>108</b>	<b>100,0%</b>

**Conteúdo do andamento**  
[Tipo de andamento] In "Acórdão ; Decisão liminar ; Sentença"

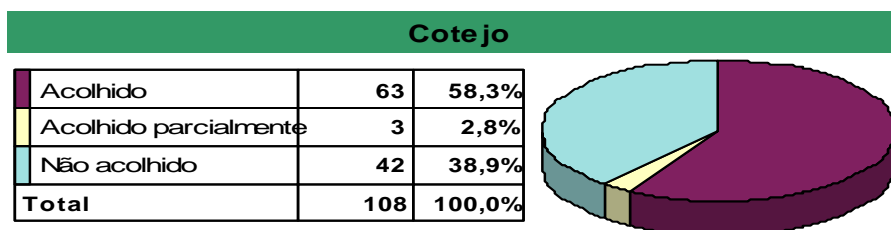
**Decisões**

Desprovimento/Improcedência	74	68,5%
Provimento/Procedência	31	28,7%
Provimento/Procedência parcial	3	2,8%
<b>Total</b>	<b>108</b>	<b>100,0%</b>



#### 4. Cotejo

O Cotejo diz respeito ao acolhimento ou não das demandas judiciais do CADE apreciadas pelo Poder Judiciário em todos os graus de jurisdição.



#### - Disseminação da Cultura da Concorrência

O CADE, investido que é de competência para fazer cumprir a legislação *antitruste*, tem, entre suas funções, o dever de divulgar o que se convencionou chamar de “*cultura da concorrência*”, ou seja, deve propagar a informação e o conhecimento sobre o assunto, a fim de fomentar, neste aspecto, a cidadania.

Para este fim realizou seminários e eventos gratuitos, possuindo em sua programação orçamentária ação específica para esse fim: Disseminação da Cultura da Concorrência que, em 2008, desenvolveu duas atividades: Promoção de Eventos para Defesa da Concorrência e Edição e Distribuição de Publicações sobre Defesa da Concorrência. Desta forma, o CADE organizou, em parceria com o Centro de Integração Empresa Escola – CIEE a entrega do VIII Prêmio Literário CIEE/CADE, e deu continuidade à publicação da Revista de Direito da Concorrência, publicação oficial do CADE, amplamente aceita e com boa repercussão no seu meio de atuação e nos demais órgãos do Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência.

Esse evento é realizado, anualmente, pelo CADE em parceria com o Centro de Integração Empresa Escola e tem como objetivo incentivar os alunos de Direito e Economia a participar do concurso que visa premiar aqueles que, interessando-se pela concorrência de mercado, inscrevem-se nesse concurso, com a entrega de prêmios para os classificados em primeiro, segundo e terceiro lugar.

O VIII Prêmio Literário CIEE/CADE teve como tema “O poder de compra na Análise Antitruste”, sendo premiado em 1º lugar estudante do Centro Universitário de Brasília – UniCEUB; em 2º Lugar estudante da Universidade Federal de Minas Gerais e em 3º lugar estudante da Universidade Presbiteriana Mackenzie.

#### - Palestras e Conferências

Outro indicador da efetividade dos resultados da ação pode ser resumida na participação da Presidência, Conselheiros, Procuradoria-Geral e Assessores da Presidência, como palestrantes e membros de bancas examinadoras visando promover a divulgação da cultura da concorrência, dos seguintes eventos: Palestra aos intercambistas do PINCADE; Conferência para a FGV; Seminário Internacional OECD - Competition Meetings; Seminário - Reunião do Grupo de Estudos de Direito Concorrencial da FIESP ; Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência;



Reunião do Grupo de Estudos de Direito da Concorrência da FIESP; Propriedade Intelectual” e Defesa da Concorrência; Seminário Internacional- 56th annual Spring Meeting; Cultura Empresarial e Estratégias de Inovação; A Perspectiva Brasileira sobre o Entendimento Setorial Aeronáutico da OCDE; Seminário Internacional: 7th Annual Conference; Concorrência e Regulação; O Conceito de Controle em Direito Societário e Direito Concorrencial; Legal Challenges for Foreign Investment in Latin America; Defesa da Concorrência no Brasil e a ICN; 1º Seminário UFRJ-IBRAC de Economia e Direito da Concorrência e da Regulação Assunto: “Fundamentos e Justificativas para a Regulação e Interface com a Concorrência; Seminário Internacional: The 6th Annual International Industrial Organization Conference; 1º Seminário UFRJ-IBRAC de Economia e Direito da Concorrência e da Regulação. Assunto: “Filosofia do Direito e Ordem Econômica: Implicações para a Regulação; Palestra sobre Atuação das Autoridades antitruste no Sistema Financeiro Nacional: A Perspectiva no Mercado de Capitais; 6º Congresso FEBRABAN de Direito Bancário: Sistema Financeiro Nacional.; 1º Seminário IBRAC – UFMG – "A defesa da concorrência no Brasil” – Evolução histórica, estágio atual e perspectivas; Telebrasil (Associação Brasileira de Telecomunicações): Programa Painel Telebrasil - Visão do Estado dentro do Tema “ Conteúdo Multimídia & Serviços Digitais para o Brasil Digital; Curso de Aperfeiçoamento Direito Econômico e Ministério Público “Intervenção do Estado no Domínio Econômico”; III Seminário Internacional – Patentes, Inovação e Desenvolvimento (SIPID); Seminário Competição, Ética e Prosperidade Regulamentação e Concentração; 12Th Internacional Ashumperter Society Conference – 1st 2008; 9ª Sessão do Grupo Intergovernamental de Especialistas em Leis e Políticas de Concorrência; Palestra Teoria Econômica da Concorrência; Seminário da ILSA International Conference – Brasil 2008 Palestrante do Colóquio de Direito e Relações Internacionais - “A Supranacionalidade nas Relações Jurídicas Internacionais: O Exemplo da Experiência do CADE na Internacional Competition Network –ICN”; Seminário Internacional abordando o tema “Introduction to two-sided markets”, com o palestrante David S. Evans; Conferência no IBCCRIN; Conferência para o Curso de Altos Estudos de Políticas e Estratégia. Assunto: “Concorrência, Planejamento e Desenvolvimento”; The 3rd Conference, organizada pela Academic Society for Competition Law – ASCOLA; Seminário -II Boa Governança no Sistema Financeiro Nacional; VI Foro Latinoamericano de Competência.Organización para la Cooperación y el Desarrollo Económico – OCDE; Palestra: “Defesa da Concorrência no Brasil: Panorama Atual e Perspectivas”; Palestra: Papel do CADE na Livre Concorrência; Palestre no painel Conjunto organizado pelos Comitês de Concorrência e de Comércio da International Bar Association (IBA); III Research Workshop on Institutions and Organizations; Palestra: 3º Seminário do IBRAC – UERJ; Workshop de Cartel da International Competition Network (ICN); 14º Seminário Internacional de Defesa da Concorrência; Seminário de Direito Concorrencial; Curso de Negociações - Program on Negotiation for Senior Executives, Dealing with Difficult People and Difficult Situation & Negotiating Complex Business Deals; Seminário - 1º Encontro Sobre a Advocacia Pública Federal e o Mercado de Capitais.

O CADE ainda cumprindo a sua missão de divulgar a “cultura de concorrência edita periódicos como é o caso do “CADE INFORMA” que é um informativo eletrônico do que teve 9 edições publicadas em 2008, produto que mais atinge o público externo com interesse nos assuntos do Conselho, produzido internamente cujo conteúdo tem a participação de diversos servidores do CADE, do SBDC, de Órgãos Antitruste Internacionais e, também, de especialistas na área de concorrência.

Em 2007 o “CADE INFORMA” contava com 860 assinantes externos e ao final de 2008 o número foi de 1.156 assinantes. Além da distribuição externa, via *e-mail*, o informativo é disponibilizado no sítio na internet do Órgão.



Outra forma de prestação de serviços pelo CADE à Sociedade está nas mensagens recebidas pelo e-mail [cade@cade.gov.br](mailto:cade@cade.gov.br), onde a população solicita informações sobre decisões ou dúvidas, procedimento de análises.

A Assessoria Internacional, subordinada à Presidência, deu prosseguimento à participação do Conselho no cenário internacional. Neste sentido, foi criado o Grupo Técnico de Assuntos Internacionais que desenvolveu um planejamento para a área internacional, a ser implementado mediante aprovação e orientação da Presidência, pelo Gabinete da Presidência, pela Assessoria Internacional, pelos Conselheiros, pelos Gestores e demais Grupos de Trabalho.

É importante destacar a participação deste Conselho em conferências, pesquisas e questionários para organismos internacionais como a Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE), Conferência das Nações Unidas para Comércio e Desenvolvimento (United Nations Conference on Trade and Development - UNCTAD), Rede Internacional de Concorrência (International Competition Network - ICN) e para publicações estrangeiras como a *Global Competition Review* (GCR).

Em 2007 o CADE foi classificado pela GCR como “bom”, recebendo 3 das 5 estrelas possíveis no ranking anual, que classifica agências de defesa da concorrência de diversos países. A classificação do CADE foi a mesma de outras autoridades importantes na Defesa da Concorrência de países como Espanha e Suécia.

As principais conquistas do CADE em 2008, indicadas pela revista *Global Competition Review*, foram:

- a) aprovação do Projeto de Lei de Reforma do Sistema de Defesa da Concorrência Brasileiro junto à Câmara dos Deputados, em 17 de dezembro de 2008;
- b) obtenção de uma importante vitória junto ao Supremo Tribunal Federal brasileiro, em lide envolvendo a mineradora brasileira. A decisão do CADE, que determinou o desfazimento parcial da operação de fusão – a qual envolveu a aquisição de cinco mineradoras e a quase totalidade da capacidade produtiva de minério de ferro do Brasil, conferindo monopólio neste mercado. Foi confirmada no mérito em todas as instâncias judiciais, e finalmente pôde vir a ser cumprida a partir de 2008;
- c) negociação de acordo com o Banco Central do Brasil para a definição das competências do CADE e do BACEN na análise de fusões nos mercados financeiros;
- d) criação de Grupos Técnicos temáticos nas áreas de Negociações, Economia, Regulação e Relações Internacionais, dentre cujas atribuições se encontra a elaboração de estudos relacionados ao tema do grupo, por solicitação do Plenário, e a propositura de planos de trabalho ao Plenário, com a finalidade de prestar assessoria às atividades da autarquia;
- e) A elaboração de um Plano Estratégico para os anos de 2009-2010.



O CADE também passou a integrar o projeto do Centro Internacional de Pesquisas para o Desenvolvimento denominado “*Competition Research for Economic Development – CRED*”. Trata-se de um fórum de discussões que visa dar suporte a países em desenvolvimento e de economias em transição na implementação de suas políticas de defesa da concorrência. Assim, o projeto objetiva desenvolver pesquisas e compartilhar experiências com agências mais jovens, como também já vem sendo feito no âmbito da ICN, através do Grupo de Trabalho copresidido pelo CADE sobre Implementação de Política da Concorrência.

O CADE foi convidado para apresentar uma contribuição escrita na 56ª Reunião Anual da Primavera, organizada pela *American Bar Association* (ABA), em Washington, Estados Unidos. Trata-se do maior encontro de advogados e especialistas em legislação antitruste, com mais de 2.300 participantes em sua última edição. Foi apresentado o artigo “*Differences in enforcement priorities and methods in developing and developed jurisdictions and effects of the last ten years of "convergence" or "harmonization," on the application of competition law.*” O CADE também participou do *workshop* sobre Atos de Concentração organizado em Brno, na República Tcheca, pela ICN.

O CADE organizou a visita do Procurador Geral Thomas O. Barnett, chefe da Divisão Antitruste do Departamento de Justiça dos Estados Unidos (*U.S DoJ*), ao Brasil. O Dr. Barnett participou do Seminário “Concorrência e Regulação” na Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, organizado conjuntamente com o CEDEO e sob coordenação da Profª Rachel Sztajn. No CADE, o Procurador Geral se reuniu com a Presidente e os Conselheiros, além dos Secretários da SDE e SEAE para discutir sobre questões institucionais e a competência do *U.S DoJ*, além de participar de uma coletiva da imprensa aberta ao público.

Este Conselho teve uma atuação importante na 7ª Conferência Anual da ICN realizada em Kyoto, no Japão. O evento contou com a presença de mais de 500 especialistas de 70 jurisdições. O CADE presidiu a sessão do Grupo de Trabalho sobre Implementação de Políticas de Concorrência, apresentando o Projeto de Efetividade das Agências, coordenado pelo CADE e Autoridade de Concorrência da Turquia. Também participou como debatedor na *break out session* do Grupo de Trabalho sobre Cartel. Durante o evento, também ocorreu ainda reunião com o *Steering Group* da ICN, quando foi proposta a organização de um *workshop* fechado para dirigentes de autarquias de defesa da concorrência, como extensão ao Projeto coordenado pelo CADE e pela Turquia, que será realizado em janeiro de 2009, na Bélgica, com a organização conjunta do CADE e do Diretório Geral de Concorrência da Comissão Européia (DG-Comp), para debater assuntos relacionados à efetividade das agências.

Na ocasião da 7ª Conferência Anual da ICN no Japão, representantes do CADE visitaram a sede da *Japan Fair Trade Commission*, em Tóquio, onde foram recebidos pelo Presidente Kazuhiko Takeshima e seus assessores, que apresentaram o sistema concorrencial japonês.

Contou ainda o CADE com a presença da Presidente da Agência de Defesa da Concorrência do Canadá (*Competition Bureau*) e Presidente do *Steering Group* da ICN, Sheridan Scott. No dia 12 de maio, a Sra. Scott participou de uma reunião na Federação das Indústrias do Estado de São Paulo (FIESP) sobre a ICN e o papel da Concorrência, ocasião em que organizou o Seminário “A Defesa da Concorrência no Brasil e na ICN”, sendo assinado o “Entendimento de Cooperação entre Brasil e Canadá acerca da aplicação de suas Normas de Defesa da Concorrência”, fortalecendo ainda mais a relação entre as agências de ambos os



países na troca de experiências e informações de interesse mútuo. Como reflexo da cooperação entre Brasil e Canadá. O CADE enviou um servidor para um programa de capacitação com a duração de um mês no Departamento de Atos de Concentração da Autoridade Canadense, durante o mês de novembro, e foi convidado a enviar um especialista para participar do evento *International Telecom Roundtable*, organizado pelo *Competition Bureau*, que aconteceu em outubro e contou com a participação de um gestor do Grupo Técnico de Setores Regulados do CADE.

No âmbito da OCDE, o CADE participou das Semanas da Concorrência da OCDE. Em todas as reuniões, os representantes do CADE puderam expor a experiência brasileira nos temas discutidos, ainda que não tenham apresentado contribuição escrita. Na Semana da Concorrência em fevereiro, o CADE, juntamente com SDE e SEAE, foram apresentadas contribuições escritas e orais em diversas sessões como as que discutiram questões concorrenciais relativas às participações minoritárias e na administração de empresas e técnicas para apresentação de teorias econômicas complexas aos juízes. No âmbito do Fórum Global da Concorrência, foi tratada a interface econômica entre políticas de concorrência e de defesa do consumidor, analisando ainda os altos custos de troca como uma barreira à concorrência e prejuízo aos consumidores entre outros assuntos. Foi também apresentada uma exposição da experiência brasileira na “Mesa Redonda sobre Descontos em Compras Casadas e Descontos na Fidelidade de Produtos Únicos” bem como, os principais tópicos do Relatório Anual de 2007 do Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência; apresentou a experiência brasileira no painel sobre “Monopsônio e Poder de Compra” e em co-autoria com a SDE e SEAE e a experiência brasileira nos painéis sobre “Experiências em Acordo Direto em Casos de Cartel” e “Questões sobre Jurisdição em Cartel”.

Foi assinado simbolicamente o “Entendimento de Cooperação entre a *Fiscalía Nacional Económica* do Chile e o Conselho Administrativo de Defesa Econômica, a Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça e a Secretaria de Acompanhamento Econômico do Ministério da Fazenda do Governo da República Federativa do Brasil, acerca da Aplicação de suas respectivas Normas de Defesa da Concorrência”.

O Conselho foi representando na 9ª Sessão do Grupo Intergovernamental de Especialistas em Política e Legislação de Concorrência (IGE) da UNCTAD, onde foi um dos membros examinadores do *Peer Review* da Costa Rica e também, fez uma apresentação da experiência brasileira com o “caso das drogarias” em mesa redonda: “A atribuição de competência entre a comunidade e as autoridades de defesa da concorrência nacionais e a aplicação de normas de defesa da concorrência.” Anteriormente às sessões do IGE, o CADE foi um dos debatedores da reunião *ad hoc* para os especialistas na sessão sobre “Políticas de Concorrência e Crescimento Econômico”.

O CADE participou do *VI Foro Latino Americano de Competência*, organizado pela OCDE, na Cidade do Panamá (Panamá) e, em outubro, do Workshop de Cartel organizado pela ICN em Lisboa (Portugal).

Recebeu também em sua sede, a visita da delegação composta por nove autoridades Tailandesas, entre elas o Secretário do Ministério de Comércio da Tailândia (*Ministry of Commerce of Thailand*) e autoridades diplomáticas. Fez uma apresentação sobre os aspectos mais importantes do Sistema Brasileiro de Direito da Concorrência e do Projeto de Lei n.º



5.877/2005 que tramita no Congresso Nacional, enquanto a SDE, presente no evento, apresentou o Programa de Combate a Cartéis e o Programa de Leniência.

Em novembro, como consequência do estreitamento das relações entre CADE, *US Federal Trade Commission* e *US Department of Justice*, representantes das referidas autoridades americanas, realizaram no CADE um curso de treinamento sobre “Sistema de Notificação Prévia” e “Priorização de Casos”, com duração de uma semana com a participação de servidores do CADE, SDE e SEAE.

No conteúdo da ação “Disseminação da Cultura da Concorrência”, outra forma de divulgar as suas atividades em prol da cultura da concorrência é a mídia impressa. Desde sua institucionalização, o CADE edita a Revista de Direito Econômico, que é fornecida gratuitamente aos órgãos públicos por força do art. 7º, parágrafo único da Lei n.º 9.781/99. Em 2004 a revista foi reformulada passando a ser editada como “Revista de Direito da Concorrência.

Foram publicados em 2008 os números 17 a 20, com tiragem de 500 exemplares impressos e 1000 unidades de CD-Rom por cada edição. O CD-ROM contém todas as Revistas de Direito Econômico, compiladas eletronicamente, e todas as Revistas de Direito da Concorrência publicadas.

Outra forma de divulgação da cultura da concorrência é a publicação feita em parceria com o CIEE, da “Cartilha do CADE”, sem ônus, que foi reformulado e hoje é apresentado como “Guia Prático do CADE.

#### **- Programa de Intercâmbio do CADE - PINCADE**

O Programa de Intercâmbio – PINCADE tem como objetivo ampliar a interação do CADE com a sociedade, difundindo, para tanto, a cultura de defesa da concorrência. É realizado, anualmente, nos meses de janeiro e julho, período de férias escolares.

A experiência prática em direito antitruste permite aos estudantes terem a oportunidade de aprimorar seus conhecimentos acerca da matéria, para que, futuramente, se habilitem a atuar neste ramo do direito. O trabalho realizado no âmbito do órgão julgador do Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência é variado, porém, relaciona-se sempre a processos administrativos, ora de controle de concentração, ora de condutas e práticas infrativas à ordem econômica.

O PINCADE patrocina uma rica agenda de palestras, análises de julgados e exercícios práticos baseados em casos já deliberados pelo Conselho. Há uma constante inter-relação com técnicos do CADE – especialistas em defesa da concorrência – e, também, com membros do Plenário. Os intercambistas são distribuídos entre a Presidência, os Gabinetes dos Conselheiros e a Procuradoria-Geral, reveesando-se semanalmente.

A escolha dos intercambistas ocorre através de processo seletivo por meio de análise curricular pelas autoridades do CADE, Presidência, Conselheiros e Procuradoria-Geral, sendo executado duas vezes por ano, conforme a seguir:

**XXV PINCADE – (janeiro/2008)**

Estudantes inscritos: 51

Participantes selecionados: 09

**XVI PINCADE – (julho/2008)**

Estudantes inscritos: 47

Participantes selecionados: 15

**- Convênios**

O CADE realiza convênios de cooperação técnica e intercâmbio cultural com entidades sem fins lucrativos, instituições de ensino de direito público e privado, agências reguladoras e outros. Esses convênios permitem uma maior integração entre os órgãos reguladores do mercado; a divulgação das atividades do CADE e/ou viabilizar a realização do PINCADE - Programa de Intercâmbio Cultural. Eles envolvem uma troca constante de informações e publicações, não implicando em ônus financeiros para nenhuma das partes. Em 2008 apresentou a seguinte composição:

Instituição	Processo	Objeto
BANCO CENTRAL	08700.011017/1997-55	Cooperação técnica para elaboração de análise e de estudos sobre a concorrência
CIEE	08700.003850/2006-88	Operacionalização de estágio de estudantes
CNPQ	08700.018498/1996-11	Permuta de informações técnico-científicas como fornecimento e a produção de informações com vista à alimentação do sistema a que se destinarem.
AGÊNCIA DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA DO GOVERNO DO CANADÁ	08700.002944/2008-00	Cooperação entre o CADE e a agência de Defesa da concorrência do Governo do Canadá
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA	08700.000058/2006-71	Cooperação técnico operacional

**2.4.1 - Evolução de gastos gerais**

DESCRIÇÃO	ANO		
	2006	2007	2008
<b>1. PASSAGENS</b>	R\$ 141.165,61	R\$ 259.873,77	R\$ 252.185,62
<b>2. DIÁRIAS E RESSARCIMENTO DE DESPESAS EM VIAGENS</b>	R\$ 113.411,78	R\$ 202.068,97	R\$ 227.698,54
<b>3. SERVIÇOS TERCEIRIZADOS</b>			
3.1 Publicidade	-	-	-
3.2 Vigilância, Limpeza e Conservação	769.798,72	715.573,90	740.183,81
3.3 Tecnologia da informação	490.952,28	631.779,74	818.462,19
3.4. Outras Terceirizações	1.772.148,11	2.022.644,11	2.226.136,05
<b>4. SUPRIMENTO DE FUNDO</b>	3.922,67	5.026,79	496,46
<b>5. CARTÃO DE CRÉDITO CORPORATIVO</b>	0,00	0,00	1.639,21
<b>TOTAL</b>	<b>3.291.399,17</b>	<b>3.836.967,28</b>	<b>4.266.774,88</b>





Com referência a evolução dos gastos acima, registra-se:

Subitem 3.3 – a partir de 2007 houve a aquisição das licenças anuais do software Windows da Microsoft, cujo valor é da ordem de R\$ 180.000,00. Em 2008 houve ainda a contratação dos serviços de programador e acréscimo nos serviços prestados pelo SERPRO.

Subitem 3.4 - a partir de agosto de 2007 este Conselho substituiu o uso de carro próprio por serviços de locação de veículos com motoristas. Em 2008 acrescentou ainda, os serviços de moto-boy.

### 3. RECONHECIMENTO DE PASSIVOS POR INSUFICIÊNCIA DE CRÉDITOS OU RECURSOS

Não houve ocorrências no período.

### 4. RESTOS A PAGAR DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Foram inscritos em Restos a Pagar no período de 2006 a 2008, os totais de empenhos abaixo relacionados, divididos entre “Pagos” e “A Liquidar”:

ANO DE INSCRIÇÃO	RP PROCESSADOS				RP NÃO-PROCESSADOS			
	Inscritos	Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos	Cancelados	Pagos	A Pagar
2006	-	-	-	-	315.547,09	32.560,09	282.987,27	-
2007	-	-	-	-	250.896,34	19.840,69	217.255,65	-
2008	16.916,38	3.116,38	13.800,00	-	727.460,31	74.625,43	651.144,88	1.690,00
Total	16.916,38	3.116,38	13.800,00	-	727.460,31	74.625,43	651.144,88	1.690,00

**Nota:**

\* 2007NE900078 - Favorecida: HERCULES MANUTENÇÃO E ELEVADORES R\$ 590,00 - O CADE solicitou a empresa, durante o exercício de 2008, o faturamento da nota fiscal referente a prestação de serviço executada no mês de dezembro de 2007 e até o presente exercício ainda foi emitida.

\* 2007NE900537 - Favorecida: A.C. NIELSEN DO BRASIL LTDA R\$ 1.100,00 - No ato do pagamento, em 2007, a empresa estava irregular com o SICAF e até o final do exercício de 2008 ainda não tinha sido regularizado. Ressalta-se que a empresa protestou o CADE pelo não pagamento da fatura.

### 5 - DEMONSTRATIVO DE TRANSFERÊNCIAS (RECEBIDAS E REALIZADAS) NO EXERCÍCIO

Não houve ocorrências no período.

### 6 - PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR PATROCINADA

Não aplicável a natureza jurídica da UJ.

### 7 - FLUXO FINANCEIRO DE PROJETOS OU PROGRAMAS FINANCIADOS COM RECURSOS EXTERNOS



O Projeto de Assistência Técnica ao Crescimento Equitativo e Sustentável - PACE, foi assinado em 04 de outubro de 2005 com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BIRD - Banco Mundial), após aprovação pelo Senado Federal em 15 de setembro de 2005, conforme Resolução nº 59, com data de encerramento previsto para 31 de dezembro de 2008, ou uma data posterior determinada pelo Banco, conforme Seção 2.03 do referido Contrato.

O PACE tem por objeto fornecer apoio técnico ao País, tornando-o mais equitativo, sustentável e competitivo, a partir de uma base adequada de governança e estabilidade, envolvendo 20 (vinte) entidades governamentais, dentre elas o Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE.

#### - Distribuição dos Componentes do PACE - CADE

##### Valor orçado no exercício de 2008:

**Ação:** Julgamento de Atos de Concentração

**PTRES:** 005857

**Fonte: 148** – Recursos Externos – R\$ 159.703,00 (cento e cinquenta e nove mil, setecentos e três reais)

**Fonte 110:** Contrapartida Nacional: R\$ 55.895,00 (cinquenta e cinco mil, oitocentos e noventa e cinco reais).

#### Projeto e Programas Financiados com Recursos Externos (Demonstrativo dos Fluxos Previstos e Realizados)

Discriminação (código do projeto descrição, finalidade e organismo financiador)	Custo Total	Empéstimo contratado (ingressos externos)		Contrapartida Nacional	Valor das transferências de recursos (individualizar por motivo)			Em caso de não se ter atingido a conclusão total ou de etapa	
		Previsto	Realizado		Motivo (amortização pagamento de juros, comissão de compromisso, outros)	Valor no ano	Valor acumulado no projeto	Motivos que impediram ou inviabilizaram	Providências adotadas para correção
BIRD-7252-BR	185.128,25	159.703,00	154.747,96	30.381,29	A amortização está a cargo da STN-MF	-	-	-	-

Obs.: Foi elaborado relatório 2008 específico para este recurso que já foi auditado pela CGU.

#### 8 – RENUNCIA TRIBUTÁRIA

Não aplicável a natureza jurídica da UJ.

**9 – DECLARAÇÃO DE SOBRE REGULARIDADE DOS BENEFÍCIOS DIRETOS DE RENÚNCIA**

Não aplicável a natureza jurídica da UJ.

**10 – OPERAÇÕES DE FUNDOS**

Não aplicável a natureza jurídica da UJ

**11 – DESPESAS COM CARTÃO DE CRÉDITO**

	Fatura		Saque	
	Quantidade	Valor	Quantidade	Valor
2006	-	-	-	-
2007	-	-	-	-
2008	19	1.639,21	-	-

Limite de utilização total da UG: R\$ 2.500,00	
Natureza dos gastos permitidos: 33390.39 e 333.90.30	
Limites concedidos a cada portador: R\$ 2.500,00	
Portador	Limite
Manuel Pereira Santana	R\$ 2.500,00

**12 – RECOMENDAÇÕES DO ÓRGÃO OU UNIDADE DE CONTROLE INTERNO**

Seguem relacionadas recomendações da CGU, exaradas no Relatório de Auditoria nº 208695 – referente ao exercício 2007 que constam de seu Anexo I.

**RECOMENDAÇÃO (001)**

*“a) Adotar as medidas necessárias no sentido de que as despesas realizadas mediante a concessão de suprimento de fundos sejam atestadas, de forma tempestiva, por outros servidores que tenham conhecimento das condições em que estas foram efetuadas, a fim de se cumprir o disposto no item 11.3.1 da Macrofunção 02.11.21 do Manual SIAFI.*

*b) e “d”) Adotar as seguintes medidas necessárias no sentido de que a aprovação das prestações de contas dos suprimento de fundos e os seus registros no SIAFI sejam efetuados de forma tempestiva, a fim de se evitar a ocorrência de restrições contábeis.*

*c) Providenciar a juntada das cópias dos cheques mencionados na Solicitação de auditoria, tão logo o Banco do Brasil atenda ao pedido dessa Unidade, a fim de que os órgãos de controle interno e externo possam confirmar a movimentação dos cheques emitidos pelo suprido, conforme previsto no item 14.4.2 do Manual SIAFI.*



*e) Adotar providências no futuro no sentido solicitar ao Tribunal que emitida recibos que contemplem informações relativas à quantidade de cópias tiradas, bem assim, o seu valor unitário e total. Isto não impede que aquele Órgão emita os DARF para fins de pagamento dos serviços prestados. Assim, para atender o princípio da transparência do gasto público estes comprovantes devem ser acostados aos processos de pagamento.”*

Responsável: Setor Financeiro

**Resposta:**

Alíneas “a”, “b” e “d” - Os processos formalizados no exercício de 2008, para concessão de Suprimentos de Fundos atenderam as recomendações da CGU, mediante a aposição de carimbos atestando as notas fiscais de despesas de forma tempestiva, por outro servidor que não o suprido, a aprovação das prestações de contas e os respectivos registros no SIAFI tempestivamente.

Registra-se que o CADE a partir de maio de 2008 passou a utilizar apenas “Cartão Corporativo”, não utilizando mais Suprimento de Fundo.

Alínea “c” – Foram solicitados os microfilmes dos cheques ao Banco do Brasil e juntados aos respectivos processos.

Alínea “e” – tal fato ocorria quando a Procuradoria dispunha de “Suprimentos de Fundos”, o que foi extinto com a implantação do cartão corporativo.

**RECOMENDAÇÃO (002)**

*“Cumprir o que estabelece o art. 16 do Decreto nº 91.800/85, que obriga o servidor, quando em viagem fora do país de origem, apresentar relatório circunstanciado das atividades exercidas durante a viagem ao exterior, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do término do afastamento.”*

Responsável: Setor de Contrato de Licitação

**Resposta:** A atual gestão emitiu circular interna para que os servidores atentem para este ponto, bem como procedeu à verificação quando das prestações de contas de viagens ao exterior. A partir de dezembro de 2008, o CADE passou a utilizar o Sistema de Concessão de Diárias e Passagens – SCDP, que cobra automaticamente ao servidor que efetuou a viagem, a apresentação de prestação de contas via sistema, enviando e-mail para o mesmo.

**RECOMENDAÇÃO (003)**

*“Diante da falha apontada pela equipe de auditoria, recomendamos à Unidade que observe o estabelecido no inciso IV, do art. 2º, da Portaria MPOG nº 98/2003, no sentido de designar servidor para realização de procedimentos de cotação e indicação da reserva de bilhetes de passagens aéreas.”*

Responsável: Setor de Contrato de Licitação

**Resposta:** A partir de dezembro 2008 o CADE passou a utilizar o sistema de passagens SPDC que substituiu o SISPASS, que exige essa responsabilidade, razão pela qual editou a Portaria nº 021, de 11.02.2009, nomeando servidor como responsável pelos procedimentos de cotação e indicação de reservas de bilhetes de passagens para uso do Sistema de Concessão de Diárias e Passagens – SCDP, no âmbito deste Conselho.



#### **RECOMENDAÇÃO (004)**

*“Adotar as providências necessárias no sentido de inserir no SISPASS os valores dos trechos de viagens, de acordo com o valor da emissão do bilhete de passagem aérea, praticado pela Entidade, de acordo com os incisos VII e VIII, do art. 2º da Portaria MPOG nº 98/2003.”*

Responsável: Setor de Contrato de Licitação

**Resposta:** A partir de dezembro de 2008 o CADE passou a utilizar o Sistema de Concessão de Diárias e Passagens – SCDP que substituiu o SISPASS, no qual são inclusos os valores de todas passagens aéreas emitidas.

#### **RECOMENDAÇÃO (005)**

*“a) Adotar providências no sentido de que, em futuras licitações para contratação de serviços reprográficos, o termo de referência seja elaborado com proposta de avaliação objetiva dos resultados quantitativos e qualitativos da demanda a ser alcançada e critérios baseados em metodologia de cálculo estimada/estratégia de suprimento, a fim de atender o disposto no art. 9º, parágrafo 2º, do Decreto nº 5.450/05.*

*b) Adotar providências junto à empresa adjudicada no sentido de obter uma redução da franquia dos serviços contratados, de forma a atender o disposto na alínea b, inciso I, art. 65 da Lei 8.666/93, haja vista que a demanda dos serviços revela-se muito aquém da franquia contratada.”*

Responsável: Setor de Contratos e Licitações

**Resposta:** Com relação a alínea “a”, será observado em futuros procedimentos licitatórios. Para a alínea “b”, não foi revista a franquia pelo fato de que o CADE em 2008 passou por uma fase de transição, com alteração de sua Administração. Neste exercício de 2009 serão levantados dados sobre o assunto e estudada a possibilidade de redução da franquia no contrato vigente.

#### **RECOMENDAÇÃO (006)**

*“Abstenha-se de realizar procedimentos de Adesão à Ata de Registro de preços e de dispensa de licitação em um mesmo processo, ante a expressa vedação do § 8º do art. 22 da Lei nº 8.666/93.”*

Responsável: Setor de Contratos e Licitações

**Resposta:** Está sendo observado pelo Setor.

#### **RECOMENDAÇÃO (007)**

*“Adotar as medidas necessárias no sentido de cobrar do fornecedor, em futuras compras, a entrega do objeto dentro do prazo estabelecido por essa Unidade, aplicando, quando for o caso, as penalidades previstas no termo contratual, referenciadas no § 2º, do art. 62, da Lei nº 8.666/93.”*

Responsável: Setor de Contrato de Licitação

**Resposta:** Está sendo observado pelo Setor.

#### **RECOMENDAÇÃO (008)**

*“a) Verificar junto à Empresa Generali do Brasil Companhia Nacional de Seguros se houve o recolhimento de tributos federais por conta da prestação de serviço de seguro privado, estabelecida na IN/SRF 480/2004, de 15/12/2004. Em caso negativo, recomendamos a esta Entidade fazer gestões junto*



*à empresa contratada no sentido que seja providenciado o recolhimento dos impostos e contribuições federais aos cofres do Tesouro Nacional.*

*b) Cumprir, quando da contratação de seguro privado de veículo oficial, o disposto no art. 22 da IN/SEDAP nº 183, de 08/09/86.”*

Responsável: Setor de Serviços Gerais

**Resposta:** Não havia sido adotada providência, sendo, enviado e-mail à Seguradora em 10.03.2009, solicitando os devidos comprovantes de recolhimentos dos tributos federais junto a Receita Federal. Registra-se que o CADE não dispõe mais de veículos razão pela qual, não necessita mais da contratação de seguro automóvel.

### **RECOMENDAÇÃO (009)**

*“a) Observar rigorosamente o prescrito no item 8.8, da Instrução Normativa MARE nº 5/95, no que tange à realização de consulta prévia antes de cada pagamento a ser feito ao fornecedor, devendo o seu resultado ser impresso e juntado aos autos do processo.*

*b) Observar, no que se refere à prova de regularidade relativa ao FGTS, o disposto no inciso IV, do art. 29, da Lei nº 8.666/93, haja vista que é vedado o pagamento à empresa com certidão de FGTS vencida.*

*c) Adotar medidas visando o atendimento ao disciplinamento constante da IN-SRF 480/03 e IN-SRF 539/05, no que tange à retenção dos impostos e contribuições devidas.”*

Responsável: Setor Financeiro

**Resposta:** Atendida. A rotina atual é a seguinte: consulta-se o SICAF, impressão dos respectivos documentos, verificação de validade das certidões e regularidade do fornecedor, previamente, a qualquer pagamento. Antes da concretização do pagamento é efetuado o enquadramento dos serviços nas IN-SRF 480 e IN-SRF 539/05 e efetuadas as devidas retenções. Concomitantemente com o pagamento da fatura são recolhidos os tributos retidos.

### **13 – DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES DO TCU**

Conforme Acórdão nº 4255/2008 – TCU 2ª Câmara, Processo TC-013.324/2006-5, que dispõe sobre o julgamento da prestação de contas 2005, recepcionado no CADE por meio do Ofício 1182/2008-TCU/SECEX-6, de 23/10/2008, foram apresentadas as seguintes determinações e em seguida apresentamos nossas respostas:

*a) Nas próximas Contas, inclua no rol dos responsáveis apenas os ocupantes de cargos cuja natureza corresponda às estabelecidas no § 3, do art. 12, da IN TCU 47/2004, de 27/10/2004; (item 3.2 desta Instrução).*

**Resposta:** Está sendo cumprida.

*b) Altere o indicador da ação “Disseminação da Cultura da Concorrência”, de forma a facilitar sua aferição e, ainda, atente para a necessidade de os dados inseridos no SIGPLAN e dos apresentados no Relatório de Gestão serem*



*fidedignos, de forma a não destoarem dos constantes do SIAFI; (item 6.2.2 desta instrução).*

**Resposta:** Está sendo cumprida. Este Relatório de Gestão está em consonância com os registros do SIGPLAN.

- c) *Requeira dos propositos a apresentação dos canhotos dos cartões de embarque utilizados pelos beneficiários, no prazo de 5 dias, contatos do retorno da viagem, visando compor o processo de prestação de contas, consoante dispõe o art. 3º da Portaria MPOG 98, de 16/07/2003,; (item 6.18.I desta instrução).*

**Resposta:** Atendida – Foi emitida circular reforçando o cumprimento desse prazo, apesar de que a partir de dezembro de 2008, o CADE passou a utilizar o Sistema de Concessão de Diárias e Passagens – SCDP, que cobra automaticamente ao servidor que efetuou a viagem a apresentação de prestação de contas por este sistema, enviando e-mail para o mesmo. Caso o servidor descumpra o prazo previsto no Decreto, há um bloqueio no SCDP impedindo cadastro de novas viagens ao favorecido inadimplente.

- d) *Exiga que as propostas de concessão de diárias, quando o afastamento iniciar-se às sextas-feria, bem como às que incluam sábados, domingos e feriados, sejam expressamente justificadas, conforme dispõe o § 2, do art. 5º do Decreto 5.992, de 19/12/2006; (item 6.18.II desta instrução).*

**Resposta:** Atendida. A partir de dezembro de 2008, o CADE passou a utilizar o Sistema de Concessão de Diárias e Passagens – SCDP, que exige justificativa sempre que a viagem inicie em finais de semana e/ou feriados nacional.

- e) *Abstenha de incluir em instrumentos convocatórios de licitações de prestação de serviços condições restritivas da participação de possíveis interessados, como cláusulas que vedem a possibilidade de somatório de atestados para comprovação de qualificação técnico-operacional e que exijam comprovação de quantitativos superiores à estimada na contratação, tendo em vista o art. 30 da Lei 8.666/93 e a sólida jurisprudência desta Corte (Acórdãos do Plenário 170/2007, 1390/2005, 1094/2004, 1937/2003, Acórdão 2ª Câmara 2308/2007 e Decisões do Plenário 638 e 1299/2002; (item 6.28 desta instrução).*

**Resposta:** A área foi orientada para observar o cumprimento dessa determinação.

- f) *No caso de acolhimento de impugnação ao edital de Pregão, principalmente, quando tal deferimento refletir na apresentação das propostas de preços das licitantes, realize a republicação do edital e a conseqüente remarcação da data de apresentação das propostas de preços, em respeito ao art. 11, inciso III, e 12, § 2º, Decreto 3.555/2000; (item 6.52 desta instrução).*

**Resposta:** A área foi orientada para observar o cumprimento dessa determinação.

- g) *Indique o objeto da licitação de forma precisa, suficiente e clara, de forma a inibir que especificações conflitantes frustem a competição ou a realização do certame, conforme dispõe o inciso I do art. 8º do Decreto 3.555/2008; (item 6.62 desta instrução).*



**Resposta:** A área foi orientada para observar o cumprimento dessa determinação.

*h) Ao substituir o instrumento de contrato pela nota de empenho, com fundamento no art. 62 da Lei de Licitações, faça constar as cláusulas essenciais previstas no art. 55 da Lei 8.666/93, consoante dispõe o art. 62, § 2º, da citada lei. (item 6.101 desta instrução).*

**Resposta:** As áreas estão sendo orientadas para observarem o cumprimento dessa determinação.

#### 14 – ATOS DE ADMISSÃO, DESLIGAMENTO, CONCESSÃO DE APOSENTADORIA E PENSÃO PRATICADOS NO EXERCÍCIO

ATOS	QUANTIDADE	REGISTRADOS NO SISAC - Quantidade
Admissão	21	00
Desligamento	20	00
Aposentadoria	00	00
Pensão	00	00

#### 15 – DISPENSA DE INSTAURAÇÃO DE TCE E TCE CUJO ENVIO FOI DISPENSADO

Não houve ocorrências no período.

#### 16 – INFORMAÇÕES SOBRE A COMPOSIÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

Descrição	2006		2007		2008	
	Qtde	Despesa R\$	Qtde	Despesa R\$	Qtde	Despesa R\$
Servidores Ativos do quadro próprio em exercício na Unidade*	05	252.127,69	05	290.155,50	05	309.594,84
Funcionários Contratados – CLT em exercício na Unidade	-	-	-	-	-	-
<b>Total Pessoal Próprio</b>	<b>05</b>	<b>252.127,69</b>	<b>05</b>	<b>290.155,50</b>	<b>05</b>	<b>309.594,84</b>

\*sendo 01 - DAS 101.3; 01 - DAS 101.3;

Descrição	2006		2007		2008	
	Qtde	Despesa R\$	Qtde	Despesa R\$	Qtde	Despesa R\$
Ocupantes de funções de confiança, sem vínculo	16	589.027,93	13	652.370,14	15	696.225,56

Descrição	2006		2007		2008	
	Qtde	Despesa R\$	Qtde	Despesa R\$	Qtde	Despesa R\$
Contratações temporárias (Lei 8.745/1993) (*)	15	745.803,68	-	-	-	-

(\*) serviços temporários dispensados em agosto/ 2006 – despesa corresponde ao total de janeiro a agosto de 2006.





Descrição	2006		2007		2008	
	Qtde	Despesa R\$	Qtde	Despesa R\$	Qtde	Despesa R\$
Pessoal Terceirizado Vigilância /Limpeza	24	769.798,72	24	715.573,90	24	740.183,71
Pessoal Terceirizado Apoio Administrativo	43	1.727.420,54	45	1.837.623,76	46	1.992.674,68
Pessoal Terceirizado Outras Atividades*	22	2.298.048,60	22	2.255.457,39	24	3.259.798,26
Estagiários	18	61.775,11	15	62.087,61	26	98.056,30
<b>Total Pessoal + Terceirizados + Estagiários</b>	<b>107</b>	<b>4.857.042,97</b>	<b>106</b>	<b>4.870.742,66</b>	<b>120</b>	<b>6.090.712,95</b>

(\*) Copa, Telefonia, Programador, Transporte, Informática, Manutenção, Reprografia e Brigadista.

Descrição	2006		2007		2008	
	Qtde	Despesa	Qtde	Despesa	Qtde	Despesa
Pessoal Requisitado em exercício na Unidade, com ônus	18	566.323,68	18	533.415,85	17	298.488,89
Pessoal Requisitado em exercício na Unidade, sem ônus (*)	37	2.031.936,01	37	3.301.665,65	32	3.033.200,36
<b>Total Pessoal Requisitado, em exercício na Unidade</b>	<b>55</b>	<b>2.598.259,69</b>	<b>55</b>	<b>3.835.081,50</b>	<b>49</b>	<b>3.331.689,25</b>

(\*) Deixou de ser considerado na despesa um servidor oriundo do STF e três professores oriundos do Governo de SP por impossibilidade de acesso às respectivas folhas de vencimentos.

Descrição	2006		2007		2008	
	Qtde	Despesa	Qtde	Despesa	Qtde	Despesa
Pessoal Cedido pela Unidade, com ônus	01	21.283,17	01	26.928,05	01	29.348,40
Pessoal Cedido pela Unidade, sem ônus*	-	-	-	-	-	-
<b>Total Pessoal cedido pela Unidade</b>	<b>01</b>	<b>21.283,17</b>	<b>01</b>	<b>26.928,05</b>	<b>01</b>	<b>29.348,40</b>

(\*) Cedido à Presidência da República.

Descrição:	2008	
	Qtde.	Despesa
Pessoal envolvido em ações finalísticas da unidade	45	847.178,04
Pessoal envolvido em ações de suporte da unidade	24	604.393,04
<b>Total Geral (*)</b>	<b>69</b>	<b>1.451.571,08</b>

(\*) Foram consideradas despesas referentes aos respectivos órgãos de origem.

## 17 – OUTRAS INFORMAÇÕES CONSIDERADAS PELOS RESPONSÁVEIS COMO RELEVANTES PARA A AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE E DO DESEMPENHO DA GESTÃO



### a) Dotação Orçamentária

No exercício de 2008, o Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE teve à sua disposição, recursos orçamentários no total de **R\$ 11.016.681,79 (onze milhões, dezesseis mil, seiscentos e oitenta e um reais e setenta e nove centavos)**, sendo R\$ 10.404.755,00 aprovado pela LOA 2008, R\$ 72.871,79 referente a destaque oriundo da SDE, e R\$ 539.055,00, suplementação para pagamento de pessoal e encargos sociais, tendo sido realizado **R\$ 10.441.278,81 (dez milhões quatrocentos e quarenta e um mil, duzentos e setenta e oito reais e oitenta e um centavos)**, cuja execução total correspondeu a 94,78%:

## 18 – CONTEÚDOS ESPECÍFICOS POR UJ OU GRUPO DE UNIDADES AFINS

O presente Relatório foi elaborado com base em dados referentes às atividades desenvolvidas pelo CADE durante o exercício de 2008, que deverá facilitar tanto os encarregados pela gestão do Órgão como aos Órgãos de Controle, avaliação quantitativa e qualitativa de suas atividades de gestão em moldes técnicos e modernos, apresentando os indicadores de eficácia, eficiência e economicidade.

Mesmo ressentindo-se ainda de uma estrutura e quadro de funcionários próprios, e com a crescente demanda de apreciação de matérias relativas à defesa da concorrência, o CADE em 2008 cumpriu o seu papel institucional devido a dedicação e empenho de sua pequena equipe que permitiu o aprimoramento e capacidade de responder à demanda de suas atividades.

Apesar de contar com poucos recursos, tanto humanos, como materiais e financeiros, o CADE procurou melhorar sua atuação de maneira a executar, da forma mais transparente possível, devidamente amparado pela legislação vigente, as ações previstas no PPA.

O CADE manteve a efetividade na ação de Capacitação e Especialização de Recursos Humanos, dando continuidade ao Módulo II e início do Módulo III do curso de pós graduação ministrado pela Fundação Getúlio Vargas e outros tipos de capacitação no exterior, como já demonstrado em itens anteriores, com destaque para a participação no projeto do Federal Trade Commission (FCT) e no “Treinamento em Economia” do Departamento de Justiça (DOJ).

No exercício de 2007 e dando continuidade em 2008 esta unidade pode contar, com recursos do Banco Mundial (BIRD), que permitiu melhorar as timidamente as condições da área de Tecnologia da Informação, apresentado diagnóstico de suas necessidades e melhor aparelhamento da nossa página na internet e participação em estágios no exterior e treinamentos.

A Procuradoria continuou a obter em 2008 significativos resultados na promoção da efetividade das decisões do Plenário do CADE junto ao Poder Judiciário, o que vem possibilitando o crescimento e a evolução da jurisprudência em matéria concorrencial em nossos tribunais.

Em curto prazo, espera-se que o projeto de reforma do Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência (SBDC) enviado ao Congresso Nacional em 1º de setembro de 2005, venha a ser



aprovado e possibilitar uma melhoria mais profunda nas atividades do CADE. Vale mencionar que o referido projeto foi incluído no Programa de Aceleração do Crescimento - PAC anunciado pelo atual Governo no início de 2007, tendo sido aprovado pela Câmara dos Deputados no dia 17 de dezembro de 2008.

Com esse Relatório o CADE presta contas aos Órgãos de Controle e à Sociedade das atividades desenvolvidos no exercício de 2008.

Brasília, 27 de abril de 2009.

**ARTHUR BADIN**  
Presidente



**ANEXO I**

**DECLARAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DAS UG 303001 E 3003002**

Declaro que os demonstrativos contábeis constantes do Sistema SIAFI (Balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial e a Demonstração das Variações Patrimoniais, previstos na Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964) e os demonstrativos levantados pelas unidades gestoras 303001 e 303002, refletem a adequada situação orçamentária, financeira e patrimonial da unidade de jurisdição que apresenta Contas. (Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE).

Estou ciente das responsabilidades civis e profissionais desta declaração.

Brasília, 19 de março de 2009

Sônia Cândida Batista  
Contadora CRC/DF 8.674/0-2  
Conselho Administrativo de Defesa Econômica/MJ